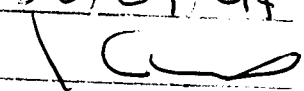




MUNICÍPIO DE
CASCVEL
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCVEL
PROTOCOLO Nº 3.976
DATA 06/07/2017


Cascavel, 06 de julho de 2017.

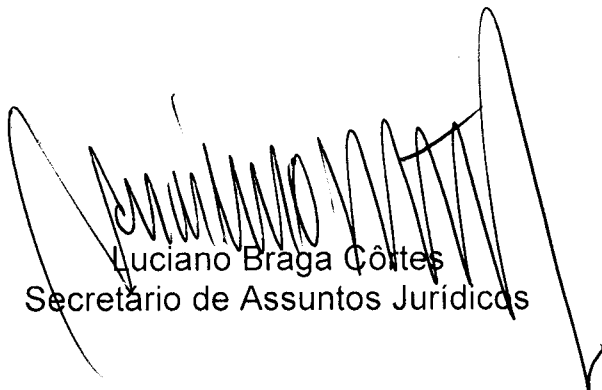
Of. SEAJUR/ATL nº 204/2017

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Gugu Bueno,
Presidente da Câmara Municipal,
Cascavel/PR.

Em resposta ao Requerimento nº 243/2017, do Vereador
Celso Dal Molin/PR, segue as informações solicitadas.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luciano Braga Côrtes
Secretário de Assuntos Jurídicos

COMUNICAÇÃO INTERNA

C. I. N.º 1513/GAB/SEMED/2017

DATA: 05/07/2017

EMISSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEPTOR: SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ATL

ASSUNTO: Resposta CI nº 498/2017 – Requerimento nº 243/2017

Sra. Leni Dal Pai,

Em atendimento à CI supracitada, solicitando **informações sobre a licitação para compra de vidros entre os anos 2013 e 2016, bem como rol de documentos** informamos que, em consulta ao Departamento Financeiro desta Secretaria, obtemos os seguintes dados:

Resposta 01 - Sim, foi realizada licitação para aquisição de vidros entre os anos de 2013 e 2016.

Resposta 02 - Licitação e empresas vencedoras:

Pregão	Empresa vencedora	Valor adjudicado	Início da vigência
445/2012	ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	R\$ 329.000,00	28/12/2012
516/2013	ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	R\$ 503.000,00	13/02/2014
516/2013	GENESIO JOSE ROEGELIN	R\$ 146.850,00	14/02/2014
39/2016	ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	R\$ 176.640,00	09/04/2016

maB

Resposta 03 - Fiscal:

Pregão	Empresa vencedora	Valor adjudicado	Início da vigência	Fiscal
445/2012	ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	R\$ 329.000,00	28/12/2012	Tiago Cardoso ¹ Item 4.1 da ata, após aditivo Bianor Caron – cláusula primeira do Primeiro termo aditivo
516/2013	ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	R\$ 503.000,00	13/02/2014	Bianor Caron item 10.2 do edital
516/2013	GENESIO JOSE ROEGELIN	R\$ 146.850,00	14/02/2014	Bianor Caron item 10.2 do edital
39/2016	ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	R\$ 176.640,00	09/04/2016	Bianor Caron item 15.2 do edital

Resposta 04 - Descrição detalhada do produto:

Pregão	Empresa vencedora	Descrição detalhada	Início da vigência	Fiscal
445/2012	ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA		28/12/2012	Tiago Cardoso ² Item 4.1 da ata, após aditivo Bianor Caron – cláusula primeira do Primeiro termo aditivo
516/2013	ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	vide, no respectivo edital anexo, página 16	13/02/2014	Bianor Caron item 10.2 do edital
516/2013	GENESIO JOSE ROEGELIN	vide, no respectivo edital anexo, página 16	14/02/2014	Bianor Caron item 10.2 do edital
39/2016	ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	vide, no respectivo edital anexo, página 15	09/04/2016	Bianor Caron item 15.2 do edital

Em relação as metragens solicitadas, segue digitalização das notas fiscais, bem como, declaração da escola ou Cmei que recebeu os serviços, em mídia digital anexa.

¹ Conforme se vislumbra dos documentos juntados em anexo, o servidor Tiago Cardoso foi indicado fiscal, sem sua anuência e conhecimento, e quando do aditivo do contrato em 06 de março de 2013 foi substituído pelo servidor Bianor Caron que atestou os produtos recebidos.

² Idem ao anterior.

ma

Resposta 05 - Não foram encontrados documentos com as solicitações dos serviços na secretaria, no entanto, as digitalizações das notas, disponibilizadas em mídia digital, contém as unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil que receberam os serviços

Resposta 06 - Não há como, em 2017 verificar vidros e espelhos instalados em anos pretéritos, seja pela fragilidade do material que pode ser quebrado e substituído várias vezes em um ano, seja pelo tempo que se passou entre a instalação e solicitação de Vossa Senhoria. No entanto, consta nas digitalizações das notas fiscais, em mídia digital, o servidor que atestou o recebimento dos serviços.

Resposta 07 - Vidro não é patrimoniável, ou seja, não recebe placa de patrimônio, sendo assim não passa pelo setor de patrimônio.

Resposta 08 - Foi responsável pelo patrimônio da SEMED entre 2013 e 2016 a servidora SUELY DOS SANTOS MIYASAKI, atualmente, o responsável pelo patrimônio é o servidor Rafael Pereira Athayde.

Resposta 09 - Valores investidos em vidros nas Escolas e Cmeis entre os anos de 2013 e 2016:

Ano	Valor pago	Serviços
2013	R\$ 262.874,16	conforme relatório anexo em mídia digital
2014	R\$ 208.368,96	conforme relatório anexo em mídia digital
2015	Não consta no sistema valores pagos para vidros e espelhos	
2016	R\$ 71.370,00	conforme relatório anexo em mídia digital
TOTAL	R\$ 542.613,12	

Atenciosamente,

Elaborado por:
Lauren/Fabrizio
Ramal 2805


Marcia Aparecida Baldini
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 445/2012

O MUNICÍPIO DE CASCATEL – PARANÁ torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO objetivando: **Aquisição de vidros e espelhos instalados para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e demais unidades da Secretaria Municipal de Educação através do sistema de registro de preços pelo período de doze meses**, conforme anexo I, de acordo com a requisição de compras emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sob n.º. **1188/2012** e processo n.º. **873** A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, pelos Decretos Municipais n.º. 6.727/2006, 10.233/2011 e 10.248/2011, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado.

IMPORTANTE:

DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala de licitações do Departamento de Compras, localizada no 2º andar do Paço Municipal, situada na Rua Paraná, n.º. 5000, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-900.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: Até às 14h do dia 12/12/2012, na recepção do Departamento de Compras, 2º andar, situada na Rua Paraná, n.º. 5000 - Paço Municipal, Centro – Cascavel/PR.

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 12/12/2012, às 14h01min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: Dia 12/12/2012, após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(informar o n.º. da licitação)

e-mail: anak@cascavel.pr.gov.br

Telefone: (0xx45) 3321-2228 – Fac-símile: (0xx45) 3321-2088

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Serão disponibilizados no site www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Descrição detalhada do objeto;
- II - Aspectos gerais da licitação;
- III - Relação dos documentos de habilitação;
- IV - Sobre a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- V - Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;
- VI - Modelo de Procuração;
- VII - Modelo de Declaração “não possui trabalhadores menores de 18 anos”;
- VIII - Modelo de Proposta de Preços;
- IX - Declaração de Idoneidade;
- X - Ata de Registro de Preços.
- XI - Declaração de ME/EPP.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**
- 1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - II - Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - III - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- IV - Estrangeiras que não possuam sede no país;
- V - É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.
- VI - Empresas cujo objeto social descrito no Contrato Social seja incompatível com o objeto da licitação;
- VII - Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes /sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Cascavel.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**, relativos a este pregão.
- 3.2 Para **fins de credenciamento** junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

a) No caso de representante não pertencente ao quadro societário da empresa.

- **Instrumento público de procuração (lavrada em cartório) ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo VI, deverá ser indicado o número do respectivo pregão;

b) - A procuração deverá vir acompanhada de:

- **Registro Comercial**; (no caso de empresa individual) ou

- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados**; (para sociedades em geral) ou

- **Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício**; (no caso de sociedade civil ou

- **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.**

- c) No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02).
- 3.3 Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
- 3.4 Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 3.6 O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.
- 3.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 3.8 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 3.9 Os envelopes contendo o **CREDENCIAMENTO** (conforme item 3.2 do edital), as **PROPOSTAS COMERCIAIS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:
- 3.9.1. – **CREDENCIAMENTO: conforme item 3.2 (credenciamento) do edital e item 3.2 do edital alínea d (Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V).**
- 3.9.2. – **ENVELOPE DA PROPOSTA:**
- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
 - **PREGÃO N.º PG-___/2012**

- **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**
- **ABERTURA DO ENVELOPE:** (Colocar a data e horário da abertura).
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

3.9.3. – ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO N.º PG-___/2012**
- **ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

3.10 O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 09** deste Edital, enquanto que o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

3.11 Na hipótese da ausência da “Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios – (anexo V)” no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I e II deste Edital.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO(A)

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- II - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- III - Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - Elaboração de ata;
- VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Cascavel.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - II - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.

- 6.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I-Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o disposto no inciso II, do item 6.1; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso II, do item 6.1.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- 7.1.** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

7.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 (conforme anexo IV), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

8.2.1. O (a) Pregoeiro (a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

8.3.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:

I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VIII do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;

II - Conter **preços unitários e valor total com 02 (duas) casas decimais** após a

- vírgula;
- III - Conter identificação do licitante;
 - IV - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - V - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo II deste Edital;
 - VI - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - VII - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

9.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos “IV” “V” e “VII” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

- 9.2. Na proposta final, a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao valor proposto.
- 9.4. A proposta final da empresa vencedora deverá ser encaminhada para o email sandrar@cascavel.pr.gov.br e a original devidamente assinada entregue no Departamento de Compras.
- 9.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal modelo (anexo XI), o qual deverá ser apresentado junto com a proposta de preços ou credenciamento, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 A entrega dos objetos será parcelada, **para atender a demanda no período de 12 (doze) meses**, conforme a necessidade da Secretaria. Quando solicitado a detentora da ata deverá efetuar a entrega no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após recebimento da ordem de compra e empenho.

Obs: a empresa vencedora será responsável pelo recolhimento dos espelhos e vidros substituídos (resíduos)

Locais de entrega:

1- CMEIs

Nº	CMEI	ENDEREÇO
1	CMEI ANITA BOTELHO COGINOTTI	Rua Minas Gerais, 1482 - Centro
2	CMEI APRISCO	Rua Visconde de Guarapuava, 1178 - Centro
3	CMEI ARCO IRIS	Rua Marechal Rondon, s/nº - Cancelli
4	CMEI CASTELINHO	Rua Jarama, s/nº - Interlagos
5	CMEI CRIANCA FELIZ	Francisco Guaraná Menezes, 682 - XIV Nov.
6	CMEI DARCI ÂNGELA BORGES	Rua Cisne Branco, 1681 - Bairro Floresta

7	CMEI DOCE INFANCIA	Rua Getulio Vargas, s/nº - Cataratas
8	CMEI ESPACO E VIDA - CAIC II	Rua Chaparral, sn - Santa Cruz
9	CMEI ESTEFANI GALESKI	Rua Martins Fardoski, s/nº - Santos Dumont
10	CMEI ESTRELA DA MANHA	Rua Veneza, s/nº - Cascavel Velho
11	CMEI GENTE PEQUENA	Rua Gram Bell, s/nº - Jardim Tarumã
12	CMEI GERALDO FIGUEIREDO	Rua Tapajós, 1412 - Sta Cruz
13	CMEI INFANCIA FELIZ	Rua Mario Kato, 431 - Jardim Presidente
14	CMEI IZIDIO DOMINGUES DE OLIVEIRA	Rua Andorinha, s/nº - Floresta
15	CMEI JULIO INACIO UNCEK	Rua Rubens Lopes, s/nº - Faculdade
16	CMEI LEONARDO CHERVINSKI	Rua Copacabana, 307 - Brasília II
17	CMEI MARIA DULCE PIZANI	Rua Cap. Benedito L. Bragança, s/nº - Santa F.
18	CMEI MUNDO ENCANTADO	Rua Visc. Do Rio Branco, 705 - Neva
19	CMEI NILCE LEITE SPERANÇA	Rua Dalva de Oliveira, 1475 Bairro Brasília I Los Angeles
20	CMEI PADRE LUIZ LUISI	Rua Souza Naves, s/nº - Parque São Paulo
21	CMEI PARAISO DA CRIANCA - CAIC I	Rua Papagaios, s/n - Jardim Clarito
22	CMEI PASSOS PARA A VIDA	Rua Serra das Furnas, 1453 - Morumbi
23	CMEI PEDRO DAMBROS	Rua Estanislau Cidral, 946 - Bairro Alto Alegre
24	CMEI PETER PAN	Rua Ji Paraná, s/nº - São Cristóvão
25	CMEI PRESBITERIANO	Rua Cristo Redentor, 114 - Pioneiros Catarinense
26	CMEI PROFª ALZIRA PIRES STOCKER	Rua Capitão Leônidas Marques - Bairro Pacaembu
27	CMEI PROFª ARACY LOPES POMPEU	Rua Montenegro, 350 - Bairro Morumbi
28	CMEI PROFª CLEMENTINA M. JOERSENSEN	Rua Luiz de Camões, 1580 - Interlagos
29	CMEI PROFª MIRIAN ANA DAVLONTA BOSCHETTO	Rua Portugal, 1320 - Cascavel Velho
30	CMEI PROFª SILVIA G. VIEIRA FABRO	Rua Paraná, 6711 - Aclimação
31	CMEI PROFª VICENTINA GUISSO	Rua Tapejara, 452 - Bairro Canadá
32	CMEI RAO DE LUZ	Rua Helio Richard, 1595 - Claudete
33	CMEI REINO ENCANTADO	Rua Ibema, s/nº - Brasmadeira
34	CMEI SÃO FRANCISCO	Rua Matinhos, s/nº - São Francisco
35	CMEI SOL NASCENTE	Rua Galha Azul, 1253 - Guarujá
36	CMEI SONHO DE CRIANCA	Rua Amazonas, s/nº - São Cristóvão II
37	CMEI SONHO MEU	Rua Fagundes Varela, 1490 - Coqueiral
38	CMEI VALÉRIO BARATTER	Rua Israel Silva, 1211 - Bairro Santa Felicidade
DEMAIS UNIDADES		
39	BARRACÃO 1	Rua Fagundes Varela esq. com Avenida Brasil, Coqueiral
40	BARRACÃO 2	Rua São Gabriel esq. com Ademar de Barros, São Cristóvão
41	CEAVEL	Rua Ieda Baggio Mayer, 1715 - Parque São Paulo

13.2.2. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

- 13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.
- 13.4. Os recursos contra decisões do (a) pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
- 13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1 A DETENTORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

14.1.1 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

14.1.2 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a Ata de Registro de Preços, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o **valor total da Ata de Registro de Preços**.

14.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a Ata de Registro de Preços implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o **valor total da Ata de Registro de Preços**.

- 14.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 14.3 Constituem motivos para o cancelamento da ata de Registro de Preços, o previsto no dispositivo do artigo 26 do Decreto Municipal nº 10.248/2011.
- 14.4 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das aquisições será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93.
- 14.5 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa

ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados Município de Cascavel pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- 14.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cascavel firmará contrato com o PROPONENTE VENCEDOR visando a entrega do objeto desta licitação nos termos da minuta de ata de registro de preços, anexo X, que integra este edital;
- 15.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer no Departamento de Compras, localizada no 2º andar do Paço Municipal, Rua Paraná, nº. 5000 - Cascavel/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Cascavel.
- 15.3** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.5, deste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação;

16 DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILIBRIO CONTRATUAL

- 16.1** No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 16.2** A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, (conforme



Decreto Municipal nº 10.248/2011, disponível no site:
www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3. É facultado ao (à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 17.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou



24
92

esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

- 17.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Cascavel - PR.

Cascavel/Pr, 05 de novembro de 2012.

Marlene Santos Guedes
Departamento de Compras

Emerson Marcante
Pregoeiro

ANEXO I

Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 1.2.2 Certidão Negativa de Débito – CND – referente ao INSS;
- 1.2.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 1.2.4 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- 1.2.5 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;

OBS: será aceita a certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para os itens 1.2.4 e 1.2.5;

- 1.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;
- 1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

www.tst.jus.br/certidao;

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes;**

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 2.1. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**
- 2.2. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação

29
K



que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

- 2.3. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 2.4. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Cascavel poderão consultar a documentação necessária no Departamento de Compras do Município.
- 2.5. A equipe de apoio efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

ANEXO IV

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 1.2 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 1.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
- 1.3 Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 1.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 1.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO V



MODELO DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº PG-____/2012, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE
JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.**

ANEXO VI

apresentação da proposta, para pagamento **em até 28 (vinte e oito) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

- 2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da ata de registro de preços.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

- 4.1. A administração da ata de registro de preço decorrente deste Pregão caberá a Secretaria Municipal de Educação. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e atesto das notas fiscais será: Tiago Cardoso matrícula nº 25320-0

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
- 5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
- 5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

- 5.4. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município, e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços, acarretará sanções administrativas.

- 5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da

Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

- 5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado, conforme previsto no item 4 do anexo II do edital.

5.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. A despesa decorrente de fornecimento correrá a conta da dotação expressamente consignada no orçamento vigente à época do pedido.

Dotação Orçamentária	Rubrica	Secretaria Classificação da Despesa	Valor em R\$
213/215/245	339030000	Material de consumo	350.600,00
Classificação Funcional Programática			
070112361005421680003390300000			

7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, *em até 28 (vinte e oito) dias* após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
- 7.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional de Seguro Social.

8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que

precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

- 8.5. O transporte dos produtos, quanto for o caso, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da DETENTORA;

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1 Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Requisitante, depois de recebida a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão solicitante, no endereço mencionado no edital, ou no local indicado na Nota de Empenho ou Ordem de fornecimento.

9.1.2 A entrega do objeto será parcelada, para atender a demanda no período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria. Quando solicitado a detentora da ata deverá efetuar a entrega no prazo **de 48 (quarenta e oito) horas** após recebimento da ordem de compra e empenho.

9.1.3 A entrega dos produtos licitados dar-se-á nos endereços informados no item 10 do edital

- 9.2. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua própria proposta, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
- 9.4. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
- 9.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para executar sua própria oferta.
- 9.6 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. DAS SANÇÕES

10.1 A DETENTORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

10.1.1 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata, isentando em consequência o Município de Cascavel de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

10.1.2 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a Ata de Registro de Preços, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o **valor total da Ata de Registro de Preços**.

10.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a Ata de Registro de Preços implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o **valor total da Ata de Registro de Preços**.

10.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

10.3 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das aquisições será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93.

10.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, quando:

- I** – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II** – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III** – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- IV** – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- V** – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI** – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I** – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não

II – houver acordo quanto a sua atualização;
comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Órgão Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Cascavel, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12h e 13h30min às 17h30min.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente Ata.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua própria proposta, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas as faltosas as penalidades descritas no item 10.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Órgão Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Órgão Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal e nos termos do Decreto Municipal nº 10.248/2011 emitida pelo Município de Cascavel.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente



42
OK

registrado.

- 13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa (conforme Decreto Municipal nº 10.248/2011, disponível no site: www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes);
 - II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

- 13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Cascavel para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Cascavel/PR, ____ de ____ de 2012.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
EDGAR BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA

TESTEMUNHAS _____

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social _____), CNPJ / MF nº _____ sediada
(endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para
participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº _____, que estou (amos)
sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006.

Local e data

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**

120
15

MUNICIPIO DE CASCAVEL / PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 445/2012 – SEMED
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Objeto: Aquisição de vidros e espelhos instalados para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e demais unidades da Secretaria Municipal de Educação, no sistema registro de preços pelo período de doze meses.

Vencedor: T. Zotti Construtora e Metalurgica Ltda, no lote único, no valor global proposto de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).

Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2012.


Marlene Santos Guedes
Diretora Interina Dep. Compras


Emerson Marcante
Pregoeiro



Prefeitura de
CASCATEL
Secretaria de Educação

COMUNICAÇÃO INTERNA

C. I. N.º 257/SEMED/2013

DATA 06/03/2013

EMISSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DP FINANCEIRO

RECEPTOR: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ASSUNTO: Alteração fiscal do contrato

Sra. Marlene Guedes

Solicitamos a alteração do fiscal do contrato referente a Ata de registro de Preços 624/2012, pregão Presencial 445/2012, para aquisição de vidros e espelhos para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e demais unidades da Secretaria de Educação, ficando como fiscal do contrato o servidos Bianor Caron, Matrícula: 24.637-9.

Elaborado por:
Márcia


Valdecir A. Nath

Secretário Municipal de Educação

RECEBIDO EM
06/03/13 AS 11:11
Dpto. de COMPRAS

142
AK1

F
O
L
H
A

D
E

I
N
F
O
R
M
A
Ç
Õ
E
S

Do: Departamento de Compras
Á : Secretaria de Assuntos Jurídicos

Encaminhamos para análise e parecer jurídico o aditivo da ata nº.624/2012 da empresa T Zotti Construtora e Metalurgica Ltda, referente Pregão Presencial nº.445/2012 – Aquisição de vidros e espelhos.
Cascavel, 06 de março de 2013


Marlene Santos Guedes
Departamento de Compras

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 624/2012

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de dois mil e treze, na sala de licitações do Paço Municipal de Cascavel, localizada na Rua Paraná, 5000 – Cascavel – PR, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº. 6727/2005 **O MUNICÍPIO DE CASCADEL**, representado por seu prefeito Municipal **SR. EDGAR BUENO**, portador do RG nº. 865.953-2 e CPF nº. 118.174.459-87, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **T ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.857.665/0001-32, estabelecida à Rua Presidente Bernardes, nº.3134, Cancelli, Cascavel/PR, representado neste ato pelo Sr. **NESTOR JOSÉ ZOTTI**, portador da cédula de identidade, RG nº. 12.817.945-3 e CPF nº. 304.619.369-68, RESOLVEM neste ato alterar o fiscal da ata nº.624/2012, **DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.445/2012 – AQUISIÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS INSTALADOS PARA OS CMEIS, ESCOLAS MUNICIPAIS , NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta da ata de registro de preços supracitada, passando a designar como fiscal o servidor Sr. Bianor Caron, matrícula nº. 24.637-9, conforme solicitação anexa ao processo

CLAUSULA SEGUNDA:

Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas previstas na ata originária e no termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA:

As partes elegem o foro da Comarca de Cascavel para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem justos, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo assinada para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
EDGAR BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

T ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - ME
NESTOR JOSÉ ZOTTI

TESTEMUNHAS:

1-



2-



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Cadastro de Contratos

Tipo Contrato: Todos / Situação: Todos / Tipo Aditivo: Todos / Modalidade: Todos / Cliente Contrato: Todos / Ano Id Igual 2012

Ano N°	Ano N°	Fornecedor	Data	Ini. Vigência	Data	Fin. Vigência	Data	Venc.	Data	Ass.	Licitação	Modalidade	Valor	Tipo Contrato
2012 624		413984 - ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP	28/12/2012	28/12/2012	28/12/2013	28/12/2013	20/12/2012	44/5/2012	Pregão	329 000,00	Alta Reg. Preço			

Total de Registros: 1

IPM Sistemas Ltda

Identificador: CON10062-4787-BGFYJV-2363957 - Emitido por: FABRICIO MARCELINO DE LIMA

28/06/2017 15:39

2014 não
haverá licitação



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Pág 1 / 1

Cadastro de Contratos

Tipo Contrato: Todos / Situação: Todos / Tipo Aditivo: Todos / Modalidade: Todos / Cliente Contrato: Todos

Tipo Aditivo	Fornecedor	Data - Iní. Vigência	Data - Fin. Vigência	Data - Venc.	Licitação	Modalidade	Valor	Tipo Contrato
	413984 - ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP	13/02/2014	13/02/2015	13/02/2015	516/2013	Pregão	503.000,00	Ata Reg. Preço
	2722747 - GENESIO JOSE ROEGELIN & CIA LTDA - ME	14/02/2014	14/02/2015	14/02/2015	516/2013	Pregão	146.850,00	Ata Reg. Preço

Total de Registros: 2

Zotti pago 2013

Genesio :



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Pág 1 / 1

Cadastro de Contratos

Tipo Contrato: Todos / Situação: Todos / Tipo Aditivo: Todos / Modalidade: Todos / Cliente Contrato: Todos

Tipo Aditivo	Fornecedor	Data - Ini. Vigência	Data - Fin. Vigência	Data - Venc.	Licitação	Modalidade	Valor	Tipo Contrato
	413984 - ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP	09/04/2016	09/04/2017	09/04/2017	39/2016	Pregão	176.640,00	Ata Reg. Preço

Total de Registros: 1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 516/2013

O MUNICÍPIO DE CASCADEL – PARANÁ torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de vidros, janelas e portas em vidro temperado, espelhos e porta de acrílico, incluindo a instalação e o fornecimento de todos os materiais necessários para a sua perfeita execução, (período de doze meses)**, conforme anexo I de acordo com a Requisição de Compras nº. 1116/2013 emitida pela **Secretaria Municipal de Educação**, sob processo nº. 839. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, pelos Decretos Municipais nº. 6.727/2006, 10.233/2011 e 10.248/2011, bem como pelas normas contidas neste edital e seus anexos, aplicando-se no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado.

IMPORTANTE:

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Endereço : www.bbmnet.com.br Acesso identificado no link "licitações"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h do dia 14/01/2014**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **14/01/2014 das 08h01min às 09h**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **14/01/2014 a partir das 09h01min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº. da licitação).

e-mail: emersonm@cascavel.pr.gov.br.

Telefone: 0xx (45) 3321 2347 - Fac-símile: 0xx (45) 3321 2347

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Serão disponibilizados no site: www.cascavel.pr.gov.br (licitações) e www.bbmnet.com.br (licitações públicas) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

13
9

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Descrição detalhada do objeto;
- II - Aspectos gerais da licitação;
- III - Relação dos documentos de habilitação;
- IV - Sobre a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- VI - Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
- VII - Declaração de Idoneidade;
- VIII - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
- IX - Modelo de ficha técnica descritiva;
- X - Modelo de Proposta de Preços;
- XI - Minuta da ata de registro de preço.
- XII - Termo de adesão ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- XIII - Modelo de atestado de capacidade técnica.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado;**
- 1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;
- 1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços;
- 1.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão- diretamente ou através de corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias – junto à respectiva CRO – Central Regional de

Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

1.5 A respeito do custo de operacionalização do sistema:

1.5.1 Os licitantes pagarão a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, uma TAXA FIXA ANUAL (independente da participação do licitante utilizando uma corretora ou diretamente), que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;

1.5.2 O pagamento da taxa dará direito ao licitante de participar de todas as licitações públicas durante o período de um ano e deverá ser realizado no ato do credenciamento;

1.5.3 Os licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da Bolsa.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- II - Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- IV - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- V - Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
- VI - É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.
- VII - Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Cascavel.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

- 2.3** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão- diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias – junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;
- 2.4** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;
- 2.5** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos;
- a) Instrumento particular de mandato**, outorgando à corretora associada / interveniente, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do ANEXO XII;
- b) Ficha Técnica descritiva (ANEXO IX)**, com todas as especificações do produto, em conformidade com o ANEXO I. **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances.**
- 2.6** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo IX, o seu estatuto para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

- 3.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.5 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br;
- 3.2** A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá

manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

- 3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;**
- 3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;**
- 3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;**
- 3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;**

B) PARTICIPAÇÃO

- 3.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;**
- 3.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;**
- 3.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número SP (11) 3119-2397 , PR (41) 3320 7800, RS (51) 3216-3700 CE (85) 4012 -7554, GO (62) 3225- 7497 , (67) 3341-8888 , MG (34) 3212-1433 através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso "corretoras".**

4 OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I e II deste Edital.**

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Cascavel.

6 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA FICHA TÉCNICA (ELETRÔNICA)

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.1.1 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES**, e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da proposta da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

6.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

6.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO IX) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

- 6.5 Não será motivo de desclassificação** simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal de Cascavel e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- 7.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 7.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 7.3** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.5** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- 7.6 ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.
Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;
- 7.7** As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o **artigo 7º da lei nº 10.520/2002**;
- 7.8** Estarão excluídos da aplicação destas penalidades do item 7.7 os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia;

- 7.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 7.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2min. 30s.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.
- 7.13 O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 7.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 7.16 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 7.17 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 8.1. Os documentos relativos à habilitação solicitados no Anexo III da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Prefeitura Municipal de Cascavel, localizada na Rua Paraná, nº 5000 – CEP: 85807-900- Coqueiral – Cascavel – PR. Fone (45) 3321-2347. Responsável pelo recebimento: Emerson Marcante.
- 8.2. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recurso, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias para a apresentação de memoriais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **desclassificação da proposta vencedora**, e aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente
- 8.4. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de Manifestação de Recurso/em Andamento até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.1. Será informado no *chat* o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- 8.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor;
- 8.5.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 8.6. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço;
- 8.7. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

- 9.1 São requisitos da proposta de preços:

- I - Ser preenchida, preferencialmente, através do Anexo X do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- III - Conter identificação do licitante;
- IV - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- V - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo II deste Edital;
- VI - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VII - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data de início do certame

9.1.1 A omissão da indicação na proposta dos incisos "IV", "V" e "VII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

9.2. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessária a informação desse regime fiscal modelo (anexo VIII), a qual deverá ser apresentada junto com a proposta de preços, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como as instruções do anexo IV, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

9.3 Serão rejeitadas as propostas que:

9.3.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;

9.3.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.4 Embora o valor seja global por lote a empresa deverá especificar o valor unitário de item cotado.

9.5 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de preço de cada item ao valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado o desconto proporcional, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 A entrega do objeto será parcelada, para atender a demanda no período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria. Quando solicitado a detentora da ata deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo **máximo de 05 (cinco) dias** após recebimento da ordem de compra e empenho.

- 10.2 O representante do CONTRATANTE especialmente designado, **Bianor Caron, Matrícula Nº 24.637-9**, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.3 O Município de Cascavel reserva-se o direito de proceder análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto;
- 10.4 Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;
- 10.5 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento de Compras, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias após entrega dos produtos, mediante nota fiscal;
- 11.1.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário a ser definido pelo Município;
- 11.2 No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o nº da Ordem de Compra e o nº da nota de empenho correspondente;
- 11.3 A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, bem como as condições exigidas no **item 9** do presente Edital;
- 12.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula;
- 12.3 **Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado no “valor total do lote”, bem como na coluna referente ao “valor máximo unitário”. (anexo I).**

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

- 13.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante;
- 13.2** Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública junto ao protocolo da Prefeitura Municipal com papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo impugnante. Endereço: Centro administrativo Jose Silvério de Oliveira, Rua Paraná 5000, bairro Centro, CEP 85.807-900;
- 13.3** As impugnações e consultas deverão ser expressamente identificadas como uma ou outra, sem que reste qualquer dúvida ao pregoeiro quanto ao objetivo do licitante. Assim, a fim de agilizar os trabalhos, favor identificar já no início do pedido, se este trata de impugnação ao edital ou de mero esclarecimento;
- 13.4** Ao final da sessão, declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para que, querendo, apresentem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 13.4.1** A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na preclusão do direito de recurso;
- 13.4.2** A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente;
- 13.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;
- 13.6.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 13.7.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1** A DETENTORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88, Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

- 14.1.1** O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implicam no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da ata de registro de preços, isentando em consequência o município de Cascavel de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;
- 14.1.2** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a ata de registro de preços, implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o **valor total da ata de registro de preços**;
- 14.1.3** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a ata de registro de preços, implica no pagamento de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o **valor total da ata de registro de preços**;
- 14.2** A aplicação de multa, a ser determinada pelo município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 14.3** Constituem motivo para cancelamento dos Registro de Preços, o previsto no artigo 26 do Decreto municipal nº 10.248/2011;
- 14.4** Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes dos produtos adquiridos, será aplicada o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C".
- 14.5** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados município de Cascavel pelo infrator:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Cascavel firmará contrato com o PROPONENTE VENCEDOR visando a aquisição dos produtos desta licitação nos termos da minuta de ata de registro de preços, anexo XI, que integra este edital;
- 15.2** O PROPONENTE VENCEDOR terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, quando deverá comparecer na Divisão de Compras, localizada no 2º andar do Paço Municipal, na rua Paraná, 5000, Cascavel/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município de Cascavel;
- 15.3** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.5 deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

16 DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

- 16.1** No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 16.2** A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, (conforme Decreto n.º 10.248/2011, disponível no site: www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 17.1** O MUNICÍPIO DE CASCADEL poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 17.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso

tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 17.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.6** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Cascavel;
- 17.8.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 17.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital;
- 17.10** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações, por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital;
- 17.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da cidade de Cascavel – Paraná.

Cascavel/PR, 10 de dezembro de 2013.


Marlene Santos Guedes
Departamento Compras


Emerson Marcante
Pregoeiro

- a) A empresa executora não poderá terceirizar os serviços objeto deste edital;
- b) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam bem executados, com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com os mesmos.
- c) Os serviços deverão ser executados e entregues por profissionais e por meios habilitados, de acordo com o cronograma elaborado pela solicitante.
- d) A contratada tem o prazo de até 5 dias, após a solicitação da contratante de executar os serviços solicitados.
- e) A contratada fica obrigada a substituir ou refazer os serviços que vierem apresentar defeitos no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, contado da notificação feita pelo Órgão municipal.
- f) Caberá à contratada o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios necessários e suficientes à eficiente execução do serviço.
- g) Executar os trabalhos e a movimentação de materiais sem prejuízos das atividades normais dos locais, bem como cada jornada de trabalho, deixarem o local dos trabalhos totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades específica do expediente.
- h) Os serviços deverão ser efetuados em horários de atendimento das Escola Municipais, Centro de Educação Infantil e Setores da Secretaria Municipal de Educação, sendo necessário agendamento prévio com os responsáveis pelos locais.
- i) Não permitir a permanência de seus profissionais sem uniforme ou identificação da empresa em locais definidos pela contratante.
- j) Os serviços de instalação incluem adequações para colocação de vidros, janelas e portas em vidro temperado, espelhos e porta de acrílico, com os devidos fornecimentos dos materiais necessários, sem custo adicional.
- k) Quanto à limpeza:
 - i. Deverá à empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

- ii. Caberá à Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local;
 - iii. Após a conclusão dos serviços, os locais deverão apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos dos locais;
- I) Quanto aos procedimentos de segurança:
- i. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do material instalado ou parte do mesmo até a definitiva aceitação desta pela Fiscalização, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.
 - ii. Ser responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento por parte do município.

ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preços para aquisição de vidros, janelas e portas em vidro temperado, espelhos e porta de acrílico, incluindo a instalação e o fornecimento de todos os materiais necessários para a sua perfeita execução, (período de 12 meses), conforme descrito no Anexo I.**

2. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- 2.1 Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	
Secretaria Municipal de Educação	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
200/8890	0701123610054213200033903024
216/8892	0701123610054213400033903024
254/8895	0701123650058214100033903024

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 A entrega do objeto será parcelada, **para atender a demanda no período de 12 (doze) meses**, conforme a necessidade da Secretaria. Quando solicitado a detentora da ata deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após recebimento da ordem de compra e empenho.

- 3.1.1 Local de entrega: Conforme necessidade, nos endereços relacionados no anexo XIV.

- 3.2 Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

- 3.3 As solicitações deverão ser de acordo com as necessidades do Município.

- 3.4 O prazo de vigência da contratação, iniciar-se-á a partir da data da publicação do extrato da ata de registro de preços no Órgão oficial do Município, e terá validade de **12 (doze) meses. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4. DO VALOR

- 4.1 O valor máximo desta licitação é de R\$ 1.069.000,00 (um milhão e sessenta e nove mil reais), respeitados os preços máximos unitários informados no anexo I.

5. FORMA DE JULGAMENTO

- 5.1 A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os seguintes documentos (original ou cópia autenticada) deverão ser enviados para análise no prazo de 03(três) dias úteis **contados da data da sessão pública virtual.**

- 1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- 1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

- 1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;

- 1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

- 1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

OBS: A documentação de que trata o item 1.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedores desta municipalidade.

- 1.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Conforme Lei n.º 12440/2011)**

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- 1.2.1 Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao INSS;

- 1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

- 1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

- 1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;

OBS: será aceita a certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e

ANEXO I

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1** Para fins desta licitação o objeto se constitui no **Registro de Preços para aquisição de vidros, janelas e portas em vidro temperado, espelhos e porta de acrílico, incluindo a instalação e o fornecimento de todos os materiais necessários para a sua perfeita execução, (período de doze meses), conforme descrição abaixo:**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	200,00	M²	VIDRO LISO INCOLOR, 3 MM, INSTALADO, NOVO	73,00	14.600,00
1	2	800,00	M²	VIDRO LISO INCOLOR, 3MM, INSTALADO, SUBSTITUIÇÃO - M2	118,00	94.400,00
1	3	500,00	M²	JANELAS CONFECCIONADAS EM VIDRO TEMPERADO 8MM, INCOLOR, INCLUSO MONTAGEM E ACESSORIOS EM GERAL.	470,00	235.000,00
1	4	500,00	M²	PORTAS DE CORRER, CONFECCIONADAS EM VIDRO TEMPERADO E INCOLOR 10MM, INCLUSO MONTAGEM E ACESSORIOS EM GERAL.	570,00	285.000,00
1	5	1.000,00	M²	ESPELHO, 5 MM, POLIDO, DE CRISTAL, COLADO COM SILICONE ESPECIAL, INSTALADO, NOVO	230,00	230.000,00
Total lote 1 – R\$ 859.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil reais)						
2	1	1.000,00	M²	PORTA DE ACRÍLICO COM PERFIL DE ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS, TRILHO SUPERIOR, TRILHO INFERIOR, MONTANTE, TRAVESSA, E ACESSÓRIOS PARA PORTA DE CORRER. CHAPA DE ACRÍLICO 2MM, (PORTA DE NO MÁXIMO 90CM DE LARGURA).	210,00	210.000,00
Total lote 2 – R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)						

1.2 Serviços integrantes:

- Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas com instalações e substituição dos itens citados.
- Também ficará responsável pela reposição de vidros danificados ou qualquer danos causado durante a execução do serviço.

2. Condições Gerais da Prestação do Serviço:

da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para os itens 1.2.3 e 1.2.4;

- 1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;
- 1.2.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, que pode ser obtida através do sítio: www.tst.jus.br/certidao;
- 1.2.8 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos de acordo com o modelo **anexo V**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa;
- 1.2.9 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;
- 1.2.10 Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.3.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame**;

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.4.1 Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme modelo anexo XIII.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 2.1. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão**

23
9

não superior a 90 (noventa) dias do início do certame;

- 2.2. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido novo prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues dentro do prazo previsto no item 1 deste anexo, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios";**
- 2.3. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 2.4. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Cascavel, poderão consultar a documentação necessária na Divisão de Compras do Município;
- 2.5. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

ANEXO IV

SOBRE A LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

1. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006);
 - 1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1.2 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição;
 - 1.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte;
 - 1.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada tem o prazo de cinco minutos apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão eletrônica. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor;
 - 1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
 - 1.6 As certidões deverão ser entregues ao pregoeiro(a) dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93;
 - 1.7 A análise das certidões e da regularidade fiscal da proponente e a decisão da Comissão de Licitação (pregoeiro(a) e equipe de apoio) quanto à habilitação final da mesma, será comunicada às proponentes via chat na data e hora informados pelo(a) pregoeiro(a). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (000)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º Pregão Eletrônico n.º ____/2013, junto ao Município de Cascavel, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**

(Assinatura)

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____**, instaurado por este Município, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA
expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

Local e data

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**

ANEXO IX

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (PARA DISPUTA ELETRÔNICA)

Número do Edital:

Órgão Comprador:

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1				
1	2				
1	3				
Total do lote 1 R\$ ---- (-----)					
2	1				
Total do lote 2 R\$ ---- (-----)					

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos que a documentação para habilitação será entregue no prazo previsto em edital. (item 8.1 do Edital)

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

Data:

40

ANEXO X

MODELO

CARTA PROPOSTA

A empresa _____ com sede à
_____ cidade _____ Estado _____
Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe ao Município
de Cascavel o constante no objeto do **edital de Pregão Eletrônico** Nº. _____/2013,
conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$ _____ (valor por extenso):

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1				
1	2				
1	3				
....					
Total do lote 1 R\$ ---- (-----)					
2	1				
Total do lote 2 R\$ ---- (-----)					

- b) Condições de pagamento _____ (conforme item 11 do edital).
c) O prazo de entrega é _____, conforme previsto no item 10 do edital).
d) O prazo de validade da proposta é de _____ (sessenta dias, conforme item 9.1, Inciso VIII, do edital) a contar da abertura da licitação.
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____.
Carteira de Identidade RG nº. _____ residente à Rua _____
_____ bairro: _____ cidade: _____ estado: _____
_____ CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. -----

PROCESSO Nº. ---

Aos XX (XXXXXX) dias de XXXXXXXXXXXX, na sala de licitações no Departamento de Compras do Paço Municipal de Cascavel, localizada na Rua Paraná, 5000 – Cascavel – PR, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº. 6727/2006, 10.233/2011 e 10.248/2011, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital e em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. --- /2013 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Órgão Oficial do Município em --- de ----- de 2013, O MUNICÍPIO DE CASCADEL pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito EDGAR BUENO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, RESOLVE registrar o preço dos produtos descrito ao final, oferecidos pela Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXX, nº. XXXX, CEP XXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade, RG nº. XXXXXXXXXXXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXX:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente ata o **Registro de Preços para aquisição de vidros, janelas e portas em vidro temperado, espelhos e porta de acrílico, incluindo a instalação e o fornecimento de todos os materiais necessários para a sua perfeita execução**, pelo período de **12 (doze)** meses, conforme edital.
- 1.2. As quantidades dos produtos constante no Anexo I são estimativas para o período de **12 (doze)** meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o município à aquisição total.
- 1.3. O Município poderá por meio do Departamento de Compras, adquirir os produtos desta licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de execução do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

42
8

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento **em até 15 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da nota fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão de obra e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta ata e no edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá a validade de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação de seu extrato no Órgão oficial do Município de Cascavel/PR.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá a **Secretaria Municipal de Educação**;

4.2. O representante do CONTRATANTE especialmente designado, **Bianor Caron, Matrícula Nº 24.637-9**, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. A celebração do compromisso de fornecimento dos produtos será formalizada com a assinatura da ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata.

5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade de produtos previstos na ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo município, e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

5.4. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** (entrega programada), mediante nota de empenho ou ordem de fornecimento.

5.5. A quantidade de produtos solicitados serão de acordo com as necessidades.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar a quantidade de produtos, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes desse processo correrão as contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa detentora, em até 15 (quinze) dias após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável.

7.2. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua nova apresentação.

7.3. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta "on-line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional de Seguro Social.

8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos contratados.

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

8.5. O transporte dos equipamentos, quando for o caso, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da DETENTORA;

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1 A entrega do objeto será parcelada, para atender a demanda no período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria. Quando solicitado a detentora da ata deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de compra e empenho.
- 9.2 Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do Município, após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento expedida pela secretaria requisitante, no endereço mencionado no edital ou no local indicado na nota de empenho ou ordem de fornecimento e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
- 9.3 Todos os produtos serão conferidos e se a qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas no edital, a detentora da ata terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para solucionar o problema, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.4 Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou ordem de fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para entregar os produtos, nos termos de sua própria proposta, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
- 9.5 Será dado como retirada/recebida, a nota de empenho ou ordem de fornecimento enviada via fac-símile.
- 9.6 Cancelada a ata em relação a uma detentora poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para executar sua própria oferta.
- 9.7 As entregas dos produtos deverão ter notas fiscais distintas, ou seja, as notas fiscais deverão estar de acordo com a nota de empenho ou ordem de fornecimento, constando o número da ata de registro, o tipo de produto entregue, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.
- 10. DAS SANÇÕES**
- 10.1. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes dos produtos adquiridos será aplicada o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C".
- 10.2 O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da ata, isentando em consequência o município de Cascavel de quaisquer acréscimos, sob qualquer título relativos ao período em atraso.

- 10.3** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente ata implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro de preços.
- 10.4** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente ata, implica no pagamento de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços.
- 10.5** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, aceitar ou retirar a nota de empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 10.6** A aplicação de multa, a ser determinada pelo município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, quando:

- I** – a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** – a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III** – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- IV** – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- V** – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI** – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I** – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II** – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Órgão Oficial do Município de Cascavel, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro de preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cascavel, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12h e 13h30min às 17h30min.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente ata de registro de preços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar a entrega dos produtos, nos termos de sua própria proposta, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Órgão Oficial do Município de Cascavel, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na ata serão publicados trimestralmente no Órgão Oficial do Município de Cascavel e anexado no quadro de editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal e nos termos do Decreto n.º 10.248/2011 emitido pelo município de Cascavel/PR.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.2. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa (conforme Decreto 10.248/2011 e alterações posteriores, disponível no site: www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes);
- II – cópia autenticada das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

47
9

13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Cascavel para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pela presente ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, demais normas aplicáveis.

Cascavel/PR, ____ de ____ de 2013.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
EDGAR BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____

ANEXO XII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (LICITANTE)

Natureza da Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG
Telefone Comercial:	Fax:
E-mail	
Ramo de Atividade:	
Representante Legal:	
Cargo:	Telefone:
Responsável pela utilização da Senha de acesso ao Sistema	
Nome:	
CPF:	Cargo:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

Por meio do presente Termo de Adesão, a Licitante acima qualificada manifesta sua intenção em aderir ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades da Licitante:

- I) tomar conhecimento de todos os dispositivos constantes dos Editais de negócios dos quais venha a participar, bem como cumpri-los;
- II) comprovação da regularidade fiscal, por meio da apresentação da documentação exigida nos Editais, para fins de habilitação nas Licitações em que for vencedora;
- III) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV) designar pessoa responsável para atuar perante o Sistema Eletrônico de Licitações; e
- V) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

A Licitante reconhece e concorda que:

- I) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou da Licitante;
- III) A perda da Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- IV) A Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- V) O não-pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA; e
- VI) A Bolsa Brasileira de Mercadorias está autorizada a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

LOCAL E DATA: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO XIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, forneceu satisfatoriamente à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Nº da Nota Fiscal:

Produtos	Quantidade

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade], em XX de XXXX de 201X.

[nome do responsável]
CPF nº 000.000.000-00
[endereço da empresa]

52
8

ANEXO XIV

ENDEREÇOS

Nº	CMEI	ENDEREÇO	COORDENADOR (A)	TELEFONE
1	CMEI ANITA BOTELHO COGINOTTI	Rua Minas Gerais, 1496 - Centro	Marisa Angheben	3902-2092
2	CMEI APRISCO	Rua Visconde de Guarapuava, 1178 - Centro	Marli D. do Couto de Camargo	3902-1886
3	CMEI ARCO IRIS	Rua Tuiuti, 389 - Cancelli	Izabel Terezinha P. Valesan	3902-1410
4	CMEI CASTELINHO	Rua Jarama, 1122 - Interlagos	Clair Marilene Barella	3902-1409
5	CMEI CECÍLIA ALVES RIOS DE LIMA	Rua Flor da Serra, 1024 - Jardim Guarujá	Irani Aparecida de O. Cordeiro	3902-1710
6	CMEI CRIANÇA FELIZ	Francisco Guaraná Menezes, 682 - XIV Nov.	Ana Paula C. Magalhães	3902-1406
7	CMEI DARCI ANGELA BORGES	Rua Cisne Branco, 1681 - Bairro Floresta	Mariza Balen Slongo	3902-1443
8	CMEI DOCE INFANCIA	Rua Getulio Vargas, 245 - Cataratas	Valdete Terezinha Schabarum	3902-1415
9	CMEI DRª ZILDA ARNS NEUMANN	Rua Caiçaras, 401 - Parque Residencial Santa Cruz	Sirlene Gonçalves Bizarro	3902-2467
10	CMEI EMANUEL BOTTINI PORTES	Rua Matinhos, 186 - Conjunto São Francisco	Francislene M. Deggerone	3902-2468
11	CMEI ESPACO E VIDA	Rua Av. Tito Mufatto, 2581 - Santa Cruz	Simone Apª Dias Tomita	3902-1450
12	CMEI ESTEFANI GALESKI	Rua Martins Fardoski, 350 - Santos Dumont	Jacira da Silva Müller	3902-1412
13	CMEI ESTRELA DA MANHA	Rua Veneza, 879 - Cascavel Velho	Sandra Ap. Constantino	3902-1451
14	CMEI GENTE PEQUENA	Rua Gram Bell, 471 - Jardim Tarumã	Katia R. Meister Gonçalves	3902-1407
15	CMEI GERALDO FIGUEIREDO	Rua Tapajós, 1417 - Sta Cruz	Marilda Ariete C. Pagno	3902-1877
16	CMEI INFANCIA FELIZ	Rua Mario Kato, 431 - Jardim Presidente	Elce de Fatima M. Barros	3902-1411
17	CMEI IRMÃ IOLANDA GUZMAN BAZAN	Rua Watkins Glen, 535 - Jardim Interlagos	Kelen Christiane A. de Almeida	39022464
18	CMEI IZIDIO DOMINGUES DE OLIVEIRA	Rua Andorinha, 500 - Floresta	Romilda dos Santos Richter	3902-1404
19	CMEI JULIO INACIO UNCE	Rua Rubens Lopes, 573 - Faculdade	Cleide Ana Ribeiro Tesser	3902-1417
20	CMEI LEONARDO CHEVINSKI	Rua Copacabana, 1210 - Brasília II	Ines Pereira da Silva Santos	3902-1403
21	CMEI MARIA DULCE PIZANI	Rua Cap. Benedito L. Bragança, 631 - Santa Felicidade	Mary de Oliveira Lima	3902-1402
22	CMEI MARIA VAZ MEISTER	Rua Portugal, 1294 - Jardim Nova Itália	Elizane Cordeiro Severino	39022469
23	CMEI MUNDO ENCANTADO	Rua Visc. Do Rio Branco, 705 - Neva	Magali Neri de A. Cardozo	3902-1452

521
9

24	CMEI NILCE LEITE SPERANÇA	Rua Dalva de Oliveira, 1475 Bairro Brasília I Los Angeles	Gelsy de Souza	3902-1687
25	CMEI PADRE LUIZ LUISI	Rua Souza Naves, 1489 - Parque São Paulo	Fátima Ana Rossa Norato	3902-1419
26	CMEI PARAISO DA CRIANÇA	Rua Papagaios, 1280 - Jardim Clarito	Adriana S. Guimarães Abranches	3902-1400
27	CMEI PASSOS PARA A VIDA	Rua Serra das Furnas, 1453 - Morumbi	Vanilda Soares da Luz Silva	3902-1418
28	CMEI PEDRO DAMBROS	Rua Estanislau Cidral, 946 - Bairro Alto Alegre	Dalvacir Marques Carneiro	3902-1688
29	CMEI PETER PAN	Rua Ji Paraná, 67 - São Cristóvão	Melânia Frana	3902-1453
30	CMEI PRESBITERIANO	Rua Cristo Redentor, 172 - Pioneiros Catarinense	Ana Marcia Raiacovitch Biazzi	3902-2700
31	CMEI PROFª ALZIRA PIRES STOCKER	Rua Capitão Leônidas Marques, 720 - Bairro Pacaembu	Neuza Michel	3902-1689
32	CMEI PROFª ARACY LOPES POMPEU	Rua Montenegro, 380 - Bairro Morumbi	Tereza Raquel Destri	3902-2693
33	CMEI PROFª CLARISSE PAGANINI	Rua Café Filho, 1312, Jardim Veneza	Maria Ines da Silva Correia	3902-2842
34	CMEI PROFª CLEMENTINA MJOERSENSEN	Rua Luiz de Camões, 1580 - Interlagos	Eliane Heidrich	3902-1440
35	CMEI PROFª MIRIAN ANA DAVLONTA BOSCHETTO	Rua Portugal, 1320 - Bairro Cascavel Velho	Karlla Katiucya Poncio	3902-2690
36	CMEI PROFª SILVIA G. VIEIRA FABRO	Rua Paraná, 6711 - Aclimação	Roseli Dias G. de Freitas	3902-1414
37	CMEI PROFª STANISLAVA BOIARSKI BARTNIK	Rua Hyeda Baggio Mayer, 1755 - Parque São Paulo	Ines Borges Brizola Pacheco	39022466
38	CMEI PROFª VICENTINA GUISSO	Rua Tapejara, 452 - Bairro Canadá	Vania Antunes F. Teixeira	3902-2691
39	CMEI PROFª MIGUEL LIBA	Rua Cássia, 880 - Loteamento Tio Zaca - Santa Cruz	Claci Ivete Felle Borba	3902-2465
40	CMEI RAI0 DE LUZ	Rua Helio Richard, 1595 - Claudete	Cristiane Zorzi	3902-1408
41	CMEI REINO ENCANTADO	Rua Ibema, 45 - Brasmadeira	Arialba Cotarelli de Souza	3902-1416
42	CMEI SÃO FRANCISCO	Rua Matinhos, 174 - São Francisco	Roselei Maria Conrath	3902-1413
43	CMEI SOL NASCENTE	Rua Gralha Azul, 1253 - Guarujá	Joana Rodrigues P. Pereira	3902-1454
44	CMEI SONHO DE CRIANÇA	Rua Amazonas, 669 - São Cristóvão II	Guiomar Ap. Padilha	3902-1401
45	CMEI SONHO MEU	Rua Fagundes Varela, 1942 - Coqueiral	Rosa Ribeiro Wollinger	3902-1405
46	CMEI VALÉRIO BARATTER	Rua Israel da Vigo Silveira, 1211 - Bairro Santa Felicidade	Dionisia Filomena Candido	3902-2695

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO	DIRETOR (A)	TELEFONE
1	CENTRO EDUC. JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE	Av. Assunção, 1757 Terminal Rodoviário	Claudia Pagnoncelli	3902-1240

2	ESCOLA ADOLIVAL PIAN	Rua Capanema, 550 - São Cristóvão -	Silvia Paludo	3902-1633
3	ESCOLA ALMIRANTE BARROSO	Rua Mal. Floriano, 3634 - Centro	Keli Andréa Vargas Paterno	3902-1476
4	ESCOLA ALOYS JOAO MANN	Rua Salgado Filho, 3533 - Cancelli	Luciene Maria da Silva	3902-1460
5	ESCOLA ANA NERI	Rua Apª dos Portos, 559 - XIV de Novembro	Guiomar Aparecida Caprini Valoti	3902-1640
6	ESCOLA ANIBAL LOPES DA SILVA	Rua Siriema, 234 - Floresta	Valdirene Cristina da Silva	3902-1646
7	ESCOLA AQUILES BILIBIO	Br 277 - Km 578 - Centralito	Ilenite Terezinha Nazari Stoeberl	3902-1467
8	ESCOLA ARTHUR OSCAR MOMBACH	Rua Agibe Rosalino Vivian, s/nº Sede Alvorada	Vera Lucia Scheid Pizzinatto	3271-1252
9	ESCOLA ARTUR CARLOS SARTORI	Rua Cabo Hermito de Sá, 1011 - Sta. Felicidade	Mirtes Aparecida Ziliani	3902-1650
10	ESCOLA ATILIO DESTRO	Rua Portugal, 1230 - Jardim Nova Itália	Luciana Egea de Oliveira Camozatto	3902-1631
11	ESCOLA CARLOS DE CARVALHO	São Salvador, s/nº	Elizene Ana Molinetti Penteado	3220-6752
12	ESCOLA DIVA VIDAL	Rua Jaime Duarte Leal, 464 - J. Maria Luiza	Ione Marilete Peres Munhoz Vininski	3902-1457
13	ESCOLA DIVANETE ALVES BRITO DA SILVA	Rua Guaíba, 214 - Periolo	Rosa Cleide Marques Machado	3902-1468
14	ESCOLA DULCE PERPETUA PIOREZAN TAVARES	Rua Ari Barroso, 1060 - Brasília II	Marina Ferla de Oliveira	3902-1634
15	ESCOLA EDISON PIETROBELLI - CAIC II	Avenida Tito Muffato, 2581 - Santa Cruz	Marinalva Fatima Diana Silva	3902-1472
16	ESCOLA EMILIA GALAFASSI	Rua Cassiano J. Fernandes, 1229 - J. Social	Nilcéia dos Santos Raini	3902-1459
17	ESCOLA FLORÊNCIO CARLOS DE ARAUJO NETO	Rua dos Trevos, 580 - Guarujá	Maura Cruz Pereira Farias	3902-1641
18	ESCOLA FRANCISCO VAZ DE LIMA	Avenida Interlagos, 541 - Interlagos	Tais Helena Batista de Souza	3902-1642
19	ESCOLA HÉRCOLES BOSQUIROLI	Rua José do Patrocínio, 125 - Região do Lago I	Arlene Peixoto da Costa Salvatti	3902-1463
20	ESCOLA HERMES VEZZARO	Rua Caigangues, 482 - Santo Onofre	Julieta Ramão Martins Ranieri	3902-1475
21	ESCOLA INGLACIR LOURDES FARINA	Rua Presidente Kennedy, 3631 - Aclimação	Elisangela Apª do Nascimento Salles	3902-1473
22	ESCOLA IRENE RICKLI	Rua Munique, s/n - Cascavel Velho	Maria Elidia Pacini	3902-1632
23	ESCOLA ITA SAMPAIO	Rua Acácia, 206 - Parque Verde	Jaqueline Márcia de Wallau Guareze	3902-1478
24	ESCOLA JOSE BALDO	Rua Públio Pimentel, 1003 - Jardim Palmeiras	Ivonete Novaes de Souza	3902-1469
25	ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO	Rua Botafogo, 270 - Rio do Salto	Sebastião Antunes Bernardes Neto	3352-1152

26	ESCOLA JOSÉ DE ALENCAR	Espigão Azul	Edimeire Gomes Coutinho Wild	3220-6795
27	ESCOLA JOSE HENRIQUE TEIXEIRA	Rua Serra das Furnas, 1462 - Parque Morumbi	Sonia Soares da Luz	3902-1465
28	ESCOLA JOSÉ SILVÉRIO DE OLIVEIRA	Rua Acácia, s/nº - São João do Oeste	Inêz de Fátima Mendes	3346-1036
29	ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHKE	Rua Pará, 290 - Jardim Paraíso	Beatriz Maria Gavazzoni Boff	3902-1637
30	ESCOLA LUIS CARLOS RUARO	Rua Corbélia, 2243 - Cj. Res. Gramado	Leonete Marodin	3902-1630
31	ESCOLA LUIZ VIANEY PEREIRA	Rua Filosofia, 325 - Jardim Maria de Lourdes	Luciane Terezinha Belotto Balbino	3902-1649
32	ESCOLA MANOEL LUDGERO POMPEU	Rua Graciliano Ramos, 1099 - Alto Alegre	Mirtes Inês Breda Zanette	3902-1474
33	ESCOLA MARIA FANY QUESSADA DE ARAÚJO	Rua Francisco Beltrão, 711 - Pacaembu	Maria Aparecida Vieira Pauletti	3902-1656
34	ESCOLA MARIA MONTESSORI	Rua Paraná, 5635 - Coqueiral	Graciely Vergina W. B. Francisquetti	3902-1471
35	ESCOLA MARIA TEREZA ABREU DE FIGUEIREDO	Rua Xavantes, 1389 - Santa Cruz	Claudia Roberta Rose Ferreira	3902-1470
36	ESCOLA MARIO PIMENTEL DE CAMARGO	Rua Angelo Godoi, 479 - Santos Dumont	Rozangela Maria Casagrande	3902-1639
37	ESCOLA MAXIMILIANO COLOMBO	Rua Domiciliano T. Bresolin, 1255 - Brasília I	Aparecida Rocha de Oliveira	3902-1636
38	ESCOLA NEIVA EWALD	Rua Emilio de Menezes, 290 - J. Presidente	Maria Cristina Scheffel Lysik	3902-1638
39	ESCOLA NICANOR SILVEIRA SCHUMACHER	Rua Salgado Filho, 255 - Vila Tolentino	Simone Padilha Nogueira	3902-1455
40	ESCOLA NOSSA SENHORA DA SALETE	Rua Guilherme Piovesan, 98 - Brasmadeira	Brasília Vieira	3902-1644
41	ESCOLA PROFª ARMINDA TEREZA VILLVOCK	Rua Medianeira, 604 - Jardim Colméia	Rosane Apª Brandalise Correa	3902-1464
42	ESCOLA PROFª DILAIR SILVERIO FOGAÇA	Rua Gurgel, 1210 - Jardim Panorâmico	Sergio Antonio Thomé	3902-1654
43	ESCOLA PROFª DULCE ANDRADE SIQUEIRA CUNHA - CAIC I	Rua Cardeal, 1309 - Residencial Clarito	Sandra Regina de Oliveira Sales	3902-1645
44	ESCOLA PROFª GLADIS MARIA TIBOLA	Rua Eduardo Tadeu Milani, 260 - Centro	Ana Paula Koren	3902-1456
45	ESCOLA PROFª IVONE VARELA DOS PASSOS	Rua Romário Martins, 695 - Pioneiros Catarinense	Valéria Vieira Gasparetto	3902-1477
46	ESCOLA PROFª KELLY CHRISTINA CORREA TRUKANE	Rua Europa, s/nº Bairro Morumbi	Laura do Prado Elizário Martins	3222-3450
47	ESCOLA PROFª MARIA DOS PRAZERES NERES DA SILVA	Rua André de Barros, 849 - Jardim União	Lailson Miranda Fonseca	3902-1648
48	ESCOLA PROFª MARIA FUMIKO TOMINAGA	Rua Leonardo da Vinci, 858 - Tarumã	Julsemir Siebeneichler	3902-1647

49	ESCOLA PROFª MICHALINA KIÇULA SOCHODOLAK	Rua José de Sá Cavalcante, 622 - Jardim Claudete	Rosangela Terezinha Rubel do Prado	3902-1655
50	ESCOLA PROFº ADEMIR CORREA BARBOSA	Av. Tito Muffato, 2317 - Bairro Santa Cruz	Simone Ramos Winck	3326-3553
51	ESCOLA QUINTINO BOCAIUVA	Rua Getúlio Vargas, 326 - Jardim Cataratas	Elizangela Cristina Zaniolo	3902-1466
52	ESCOLA REVERENDO DARCI MIRANDA GONCALVES	Rua Ver. José de Oliveira, 520 - Bela Vista	Delia Fatima do Nascimento	3902-1635
53	ESCOLA ROBERT FRANCIS KENNEDY	Rua Mato Grosso, 808 - Jardim Primavera	Dejane Apª Moraes Waldow	3902-1461
54	ESCOLA ROMILDA LUDWIG WIEBBELING	Estrada Rio da Paz, Km 3 - Recreio Paraíso	Amanda Fernandes da Cunha	3902-1653
55	ESCOLA RUBENS LOPES	Rua Manoel Ribas, 1255 - Jardim Guanabara	Sirley Ribeiro	3902-1458
56	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	BR 369 - KM 511 32206714	Dejair Marcio de Oliveira	3902-1643
57	ESCOLA TEOTÔNIO VILELA	Rua Itaqui, 130 - Jardim Canadá	Valéria dos Santos	3902-1462
58	ESCOLA TEREZA PÉRICO BERNARDINI	Av. Castelo Branco, 400 - Juvinópolis	Rosinei Alberton	3239-1271
59	ESCOLA TEREZINHA PICOLI CEZAROTTO	Rua Francisco Alves, 590 - Jardim Esteves	Marta Cristina de Santana	3902-1479
60	ESCOLA TOMAZ ANTONIO GONZAGA	Jangada Taborda	Terezinha Lourdes Danielli	3036-6914 - 99243147
61	ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES	Assentamento Marcos Freire - Rio Bonito do Iguaçu	Coord. Margarete Paza Machado 99726271	MOTORISTA 99011145
62	CENTRO MARISTA	asguario@marista.org.br	Alexandra	32257721

AVISOS DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico n.º 514/2013

Objeto: Aquisição de bebedouro, ventiladores e maquina plastificadora, para a Biblioteca Pública Municipal.

Abertura: dia 13/01/2014 às 09h01min.

Pregão Eletrônico n.º 515/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos eletro-eletrônicos e mobiliário, para cumprimento dos convênios 48/2012 Programa CREAS 2, convênio IGD e convênio PAEFI, da Secretaria de Assistência Social.

Abertura: dia 13/01/2014 às 14h01min.

Pregão Eletrônico n.º 516/2013

Objeto: Registro de Preços para aquisição de vidros, janelas e portas em vidro temperado, espelhos e porta de acrílico, incluindo a instalação e o fornecimento de todos os materiais necessários para a sua perfeita execução, (período de doze meses).

Abertura: dia 14/01/2014 às 09h01min.

Pregão Eletrônico n.º 517/2013

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Kits para programa NINAR, (período de doze meses).

Abertura: dia 14/01/2014 às 14h01min.

Os textos dos editais e informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura de Cascavel. Telefone 0xx45 3321 2347. Sites: www.bbmnet.com.br, www.cascavel.pr.gov.br (licitações).

Cascavel/PR, 20 de dezembro de 2013.


Marlene Santos Guedes

Diretora Departamento Compras


Emerson Marcante

Pregoeiro

Emerson Marcante
Ramal 2347



AVISOS DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico n.º 514/2013

Objeto: Aquisição de bebedouro, ventiladores e máquina plastificadora, para a Biblioteca Pública Municipal.

Abertura: dia 13/01/2014 às 09h01min.

Pregão Eletrônico n.º 515/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos eletro-eletrônicos e mobiliário, para cumprimento dos convênios 48/2012 Programa CREAS 2, convênio IGD e convênio PAEFI, da Secretaria de Assistência Social.

Abertura: dia 13/01/2014 às 14h01min.

Pregão Eletrônico n.º 516/2013

Objeto: Registro de Preços para aquisição de vidros, janelas e portas em vidro temperado, espelhos e porta de acrílico, incluindo a instalação e o fornecimento de todos os materiais necessários para a sua perfeita execução, (período de doze meses).

Abertura: dia 14/01/2014 às 09h01min.

Pregão Eletrônico n.º 517/2013

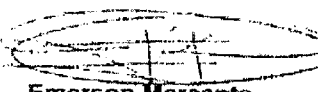
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Kits para programa NINAR, (período de doze meses).

Abertura: dia 14/01/2014 às 14h01min.

Os textos dos editais e informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura de Cascavel. Telefone 0xx45 3321 2347 Sites: www.bbmnet.com.br, www.cascavel.pr.gov.br (licitações).

Cascavel/PR, 20 de dezembro de 2013.


Marlene Santos Guedes
Diretora Departamento Compras


Emerson Marcante
Pregoeiro

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 133/2012 – SEMEL

Tomada de Preços nº. 35/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.867/0001-07, com sede à Rua Paraná, nº.5000, Cascavel/PR, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edgar Bueno.

CONTRATADA: GOTARDO & SEIDEL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 10.294.017/0001-52, com sede à Rua Aroeira, nº.448, Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Flávia Gotardo Seidel.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de execução do contrato por 90(noventa) dias, a partir de 28 de dezembro de 2013 e vigência a partir de 13 de junho de 2014.

FIRMADO EM: 18 de dezembro de 2013

ASSINATURAS: Edgar Bueno
Flávia Gotardo Seidel



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	123972/2013	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 516/2013	☐ Municipalidades
Órgão	<u>PMCASCADEL - Prefeitura Municipal de Cascavel</u>	☒ Prefeituras
Depositário	Eliane Soares da Silva Lima	☐ CASCABEL
E-mail	eliane@casavel.pr.gov.br	 Licitação - CIS
Enviada em	20/12/2013 14:58	 <u>Aviso P. Eletrônico</u> <u>516_2013_DIOE.rtf</u> 45,63 KB
Data de publicação		
 26/12/2013 Quinta-feira	R\$ 48,00	Faturada 20/12/13 15:02 
Nº da Edição do Diário: 9112		
<u>Histórico</u>	TRIAGEM REALIZADA	

Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2271. Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes. Cascavel/PR, 20 de dezembro de 2013. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras.

R\$ 48,00 - 123948/2013

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 516/2013
Objeto: Registro de Preços para aquisição de vidros, janelas e portas em vidro temperado, espelhos e porta de acrílico, incluindo a instalação e o fornecimento de todos os materiais necessários para a sua perfeita execução, (período de doze meses). Abertura: dia 14/01/2014 às 09h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2216. Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes. Cascavel/PR, 20 de dezembro de 2013. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras.

R\$ 48,00 - 123972/2013

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 517/2013
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Kits para programa NINAR, (período de doze meses). Abertura: dia 14/01/2014 às 14h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2216. Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes. Cascavel/PR, 20 de dezembro de 2013. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras.

R\$ 48,00 - 123978/2013

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 507/2013 - SEMED
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais unidades, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: Dia 14/01/2014 às 14h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2271. Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes. Cascavel/PR, 20 de dezembro de 2013. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras.

R\$ 48,00 - 123954/2013

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 509/2013 - SEMED
Objeto: Aquisição do nobreaks e materiais eletrônicos para confecção de armários para armazenagem de notebooks, em atendimento as Escolas Municipais, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: Dia 14/01/2014 às 09h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2271. Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes. Cascavel/PR, 20 de dezembro de 2013. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras.

R\$ 48,00 - 123957/2013

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 503/2013 - BOMBEIROS
Objeto: Aquisição de material de acondicionamento e embalagem, material de proteção e segurança, ferramentas, material de finalização visual e afins, outros materiais de consumo, equipamento de proteção e segurança e socorro, máquinas, utensílios e equipamentos diversos para utilização do Corpo de Bombeiros de Cascavel, através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: Dia 10/01/2014 às 14h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2271. Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes. Cascavel/PR, 20 de dezembro de 2013. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras.

R\$ 72,00 - 123933/2013

Corbélia

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2013
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PARANÁ
PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATÉ 17.02.2014 às 09h00
SESSÃO PÚBLICA ÀS 10h00 DO MESMO DIA.
SALA DE LICITAÇÕES, PRÉDIO DA PMC, RUA AMOR PERFEITO 1616, CENTRO.

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Amor Perfeito 1616, inscrição no CNPJ, nº 78.208.826/0001-02, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, IVANOR DAMIÃO BERNARDI, TORNA PÚBLICO a abertura e a realização do CONCURSO DE PROJETOS nº 01/2013, para selecionar Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, qualificadas em conformidade com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, para firmar um Termo de Parceria com o Governo Municipal de Corbélia Pr, para atuação em projetos das Secretarias Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as disposições previstas na Lei acima citada e pelos termos do artigo 22, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais artigos e suas alterações e, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2.0 - Visando desenvolver e executar os Projetos por meio de cooperação técnica, devendo os projetos apresentados pelos concorrentes ter os requisitos mínimos apresentados- Termo de Referência, Anexo I, Edital.

a. Projeto "Mais Saúde", junto a Secretaria Municipal de Saúde;
b. Projeto "Valorização da Agropecuária e Meio Ambiente", junto a Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo.
c. Projeto "Formando Cidadãos", junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
d. Projeto "Democratização da Ação Social", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; O Presente Concurso de Projetos é extensivo aos contratados, nas especialidades que manifestarem interesse em participar do certame licitatório. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL,

através da legislação atual, da Jurisprudência, Doutrina, e de mais princípios norteadores do direito. Qualquer dúvida decorrente desde certame, poderão ser sanadas junto a comissão Permanente de licitação - CPL, Gabinete do Presidente da comissão, sito Rua Amor Perfeito 1616, Centro, 45 3242 8810 e E-mail: gadastro@corbélia.pr.gov.br. Corbélia Pr, 19.12.2013

IVANOR DAMIÃO BERNARDI
Prefeito Municipal

R\$ 288,00 - 123407/2013

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2013 - PROCESSO 89/2013

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público, que às 09:00 horas, do dia 20 de Janeiro de 2014, na sede do Executivo Municipal, realizará Leilão para Alienação dos Bens Móveis, veículos considerados inservíveis para administração pública municipal em decorrência da antieconomicidade ou irrecuperabilidade dos mesmos:

VEÍCULO: GMMONZA SL/E EFI - ANO 1993 - MODELO 1993 - PLACA BNW - 2702 - COR VERMELHA - COMBUSTÍVEL - ALCOOL - RENAVAN 00609700960.
VALOR MÍNIMO R\$= 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VEÍCULO: GMMONZA SL/E - ANO 1988 - MODELO 1989 - PLACA DBO - 0007 - COR MARROM - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - RENAVAN 00417881614.
VALOR MÍNIMO R\$= 716,67 (setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

VEÍCULO: IMP / GM CAMINHÃO BASCULANTE - ANO 1997 - MODELO 1997 - PLACA AHJ - 3308 - COR BRANCA - COMBUSTÍVEL - DIESEL - RENAVAN 58.506502-2.
VALOR MÍNIMO R\$= 10.666,67 (dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

VEÍCULO: MERCEDEZ BENZ / LPO/ PAS / ONIBUS - ANO 1975 - MODELO 1975 - PLACA ABX - 2360 - COR BRANCA - COMBUSTÍVEL - DIESEL - RENAVAN 51.847655-3.
VALOR MÍNIMO R\$= 9.166,67 (nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

VEÍCULO: MERCEDEZ BENZ/ 1313 / PAS / ONIBUS - ANO 1984 - MODELO 1984 - PLACA BWS - 6774 - COR BRANCA - COMBUSTÍVEL - DIESEL - RENAVAN 00294015817.
VALOR MÍNIMO R\$= 15.333,33 (quinze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

VEÍCULO: MERCEDEZ BENZ/ PAS / ONIBUS - ANO 1969 - MODELO 1969 - PLACA ABU - 4481 - COR BRANCA - COMBUSTÍVEL - DIESEL - RENAVAN 00520613562.
VALOR MÍNIMO R\$=9.000,00 (nove mil reais).

VEÍCULO: I / KIA / PAS / MICROONIBUS - ANO 1998 - MODELO 1999 - PLACA AIC - 6255 - COR BEGE - COMBUSTÍVEL - DIESEL - RENAVAN 00707176921.
VALOR MÍNIMO R\$= 8.433,33 (oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

VEÍCULO: I / KIA / PAS / MICROONIBUS - ANO 1998 - MODELO 1999 - PLACA AIC - 5806 - COR AZUL - COMBUSTÍVEL - DIESEL - RENAVAN 00707175801.
VALOR MÍNIMO R\$= 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VEÍCULO: GIMKADET IPANEMA - ANO 1995 - MODELO 1995 - PLACA AFW - 0479 - COR BRANCA - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - RENAVAN 648122727.
VALOR MÍNIMO R\$= 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

VEÍCULO: HMB3 / HUBER WARCO MOTONIVELADORA SÉRIE 10-IM-1160 - ANO 1975 - MODELO 1975 - COR AMARELO - COMBUSTÍVEL DIESEL - MOTOR OM-326, TIPO Nº 326.913.90.120.02709.
VALOR MÍNIMO R\$= 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

VEÍCULO: NEW HOLLAND / TRATOR 7630 TR - ANO 2000 - MODELO 2000 - COR AZUL - COMBUSTÍVEL - DIESEL - SÉRIE N42793 CHASSI 284326.
VALOR MÍNIMO R\$= 37.375,00 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).

O Leilão será efetuado de viva voz, ou seja, lances livres, considerando vencedor o proponente que apresentar o maior lance.

O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Doutor Camargo no período de 08/01/2014 à 17/01/2014.

Doutor Camargo/PR, 19 de dezembro de 2013.

Sergio Borges dos Reis
Prefeito Municipal

R\$ 562,00 - 123290/2013

66
②

Imprimir Recibo	Página Principal			
Presidência da República Imprensa Nacional				
Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento				
				
A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:				
Data de envio: 20/12/2013 16:57:04 Origem: Prefeitura Municipal de Cascavel Operador: Emerson Marcante Ofício: 2812977 Data prevista de publicação: 23/12/2013 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3 Forma de pagamento: Empenho				
As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.				
Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
6596481	AvisoPregPres 505.rtf	1ef577ebb520c2d8 c53c694cd7af47e4	4,00	
Total da matéria			4,00	R\$ 121,48
6596484	AvisoPregPres 511.rtf	5f4f0f7136f59b89 d114aa40ce6a9fd0	5,00	
Total da matéria			5,00	R\$ 151,85
6596486	AvisoPregElet 514.rtf	c47fdb0490cda0a0 6bcb48cb30371404	4,00	
Total da matéria			4,00	R\$ 121,48
6596488	AvisoPregElet 515.rtf	56510d4f08e96aef 006ae9fb51360f61	4,00	
Total da matéria			4,00	R\$ 121,48
6596490	AvisoPregElet 516.rtf	3c7f5ee3fd890d6d 38a7fa6b61716417	4,00	
Total da matéria			4,00	R\$ 121,48
6596492	AvisoPregElet 517.rtf	f75702082df0970e e8ce8c86613f6d79	4,00	
Total da matéria			4,00	R\$ 121,48
6596494	AvisoPregElet 518.rtf	527bb32b54dae2bf 4e53d7e89084e786	4,00	
Total da matéria			4,00	R\$ 121,48
6596498	AvisoPregElet 519.rtf	2ff305886a9866fe b2d62bfc8b720e8e	4,00	
Total da matéria			4,00	R\$ 121,48
6596500	AvisoPregElet 520.rtf	bcdbeecfbb8bf66e 81688066a8a5bafc	4,00	
Total da matéria			4,00	R\$ 121,48
6596502	AvisoPregElet 521.rtf	dec3646baa542c76 d3d5581deb1c2e5f	4,00	
Total da matéria			4,00	R\$ 121,48
TOTAL DO OFICIO			41,00	R\$ 1.245,17



324

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 248, segunda-feira, 23 de dezembro de 2013

de Assistência Social. Abertura: dia 13/01/2014 às 14h01min. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Págo Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321 2347. Sites: www.bbmet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 516/2013

Tipo: (menor preço). **Objetivo:** Registro de Preços para aquisição de vidros, janelas e portas em vidro temperado, espelhos e porta de acrílico, incluindo a instalação e o funcionamento de todos os materiais necessários para a sua perfeita execução (período de doze meses). **Abertura:** dia 14/01/2014 às 09h01min. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Págo Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321 2347. Sites: www.bbmet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 517/2013

Tipo: (menor preço). **Objetivo:** Registro de Preços para aquisição de Kits para programa NINAR, (período de doze meses). **Abertura:** dia 14/01/2014 às 14h01min. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Págo Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321 2347. Sites: www.bbmet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 518/2013

Tipo: (menor preço). **Objetivo:** Registro de Preços para aquisição de placas de identificação, para os preverais de assistência social, (período de doze meses). **Abertura:** dia 15/01/2014 às 09h01min. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Págo Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321 2347. Sites: www.bbmet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 519/2013

Tipo: (menor preço). **Objetivo:** Registro de Preços para aquisição de impressões em atendimento à Secretaria de Saúde, (período de doze meses). **Abertura:** dia 15/01/2014 às 14h01min. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Págo Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321 2347. Sites: www.bbmet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 520/2013

Tipo: (menor preço). **Objetivo:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais (esmalte, balão, pincel, eva, massa de modelar, mangueira, etc.) utilizados em Oficinas Terapêuticas (Para utilização junto ao CAPS III, CAPSad, CAPSI, Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família), (período de doze meses). **Abertura:** dia 16/01/2014 às 14h01min. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Págo Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321 2347. Sites: www.bbmet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 521/2013

Tipo: (menor preço). **Objetivo:** Registro de Preços para aquisição de material hospitalar em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde do Município de Cascavel, (período de doze meses). **Abertura:** dia 20/01/2014 às 09h01min. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Págo Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321 2347. Sites: www.bbmet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br

Em 20 de dezembro de 2013,
MARLENE SANTOS GUEDES
Diretora do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2013 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, torna público a notificação da Inexigibilidade nº 16/2013 que tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar referente plano de aplicação da Tuna de Compromisso PAR n.º 2013/2014 - FINEMEC, compreendendo: 50 conjunto aluno / CJA-03, 90 conjunto aluno / CJA-04, 36 conjunto professor / CJP-01 e 5 mesa pessoa em cadeira de rodas / MA-01. Aquisição através de carta de Registro de Preços do Pregão eletrônico 16/2013 - FINEMEC, Fornecedor: João Roberto Davignoli - EPP - R\$ 23.709,26.

Céu Azul, 15 de dezembro de 2013.
JAIME LUIS BASSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2013

REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Maria Simões, 410, Figueira-PR, através da Procuradoria legalmente designada através da Portaria nº 187/2013 de 11/10/2013, torna público aos interessados que receberá proposta às 08h00 horas do dia 10/01/2014, que tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e

corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura decorativa, preventiva e estética e capotagem/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PN (Peças Originais) e PR (Peças Paralelas), incluindo balanceamento, alinhamento e cambagem, para os veículos desta municipalidade com base no Sistema Audax, nas quantidades e especificações constantes de anexo I do Edital. Notificação aos interessados interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais.

Dados informativos bem como o tipo do Edital completo poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, se PRE-SENTAÇÃO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Maria Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 17:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pela fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br, informações, através do e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

Em 18 de dezembro de 2013
GEORGINO CILERO DE LIMA
Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 196/2013 - ELETRÔNICO

OBJETO: O presente Edital de Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria de serviços técnicos de informática. Recursos: PSF - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
CONTRATO Nº: 583/2013.
CONTRATADA: MOLIANI & CHEMIN INFORMÁTICA LTDA - ME.
VALOR TOTAL: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
GESTOR DO CONTRATO: Sr. Luiz Augusto Klewinski.

ATA DA ASSINATURA: 10/12/2013. (a) ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA - Gerente Interna de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2013

OBJETO: Locação de imóvel situado em Rua Aristóteles Duarte Silva, nº 104, Distrito Palmachim, para abrigar o funcionamento do Programa Mais Educação Palmachim. Recursos: 5% sobre transferências constitucionais - Educação. Secretaria: Município de Educação e Cultura.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
CONTRATADA: EVIDÊNCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil e seiscientos reais).
CONTRATO Nº: 149/2013.
GESTOR DO CONTRATO: Rosana Araújo Soares Marcondes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, X da Lei 8.666/93 e alterações.
RATIFICAÇÃO: 30/04/2013 (a) Roberto de Almeida Gomigiani - Assessor Especial de Gabinete.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 500/2013

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente WILLIAN RATO DE SOUZA. Recursos: PAB - Prédio de Atendimento Especializado Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
CONTRATADA: NARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
VALOR TOTAL: R\$ 1.473,00 (um mil quatrocentos e setenta e três reais e setecentos centavos).
PRAZO: imediato.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e alterações.
RATIFICAÇÃO: 26/08/2013 (a) Luciana Cruz Cruz - Gerente de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 590/2013

OBJETO: Locação de uma sala comercial com banheiro, situada à Rua Alcega Bassos, nº 137, esquina com Rua João Lacerda Caldas, Bairro Monte Alto, nesta cidade de Guarapuava/PR, mediante aproveitamento 202,00m² para abrigar o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - unidade II, CRAS II, pelo período de 12 (doze) meses. Recursos: Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Págo Básico Págo de Apoio à Família/Jovem Federal. Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
CONTRATADA: INTERIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
CONTRATO Nº: 595/2013.
GESTOR DO CONTRATO: DANIELE DE FATIMA SOSTISSO.
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, X da Lei 8.666/93 e alterações.
RATIFICAÇÃO: 18/12/2013 (a) ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA - Gerente Interna de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 702/2013

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a contratação de empresa especializada para distribuição de gêneros alimentícios. Recursos: 25% sobre transferências constitucionais - Educação e Cultura.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
CONTRATADA: WILSON JOSÉ LEMES & CIA LTDA - ME.
VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
CONTRATO Nº: 586/2013.
GESTOR DO CONTRATO: LAURA MARIA IATSKU VASCONCELOS.
PRAZO: 180 dias 6 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, X da Lei 8.666/93 e alterações.
RATIFICAÇÃO: 17/12/2013 (a) ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA - Gerente Interna de Licitações e Contratos.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO Nº 136/2013 - ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Secretaria Municipal de Assistência Social. Recursos: Bloco de Financiamento da Proteção Social - FPMAS.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
ATA Nº: 200/2013.
CONTRATADA: 3T COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS LTDA - ME.
VALOR TOTAL: R\$12.251,20 (doze mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA Nº: 201/2013.
CONTRATADA: FERTIL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME.
VALOR TOTAL: R\$94.190,35 (noventa e quatro mil cento e noventa reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA Nº: 202/2013.
CONTRATADA: SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA - EPP.
VALOR TOTAL: R\$95.265,80 (noventa e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
GESTOR DAS ATAS: Danilo de Fátima Sostiss.

ATA DA ASSINATURA: 11/12/2013. (a) ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA - Gerente Interna de Licitações e Contratos.

PREGÃO Nº 157/2013 - ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (lanches, bolos e salgadinhos) Frente de Recursos PVMC, PRV II, PRV I, PBF - Governo Federal - Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
ATA Nº: 196/2013.
CONTRATADA: DULCEMAR KIRIAN ME.
VALOR TOTAL: R\$158.700,90 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA Nº: 197/2013.
CONTRATADA: FERTIL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME.
VALOR TOTAL: R\$ 236.270,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
GESTOR DAS ATAS: Charles Juliano Klosser.

ATA DA ASSINATURA: 05/12/2013. (a) ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA - Gerente Interna de Licitações e Contratos.

PREGÃO Nº 245/2013 - PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cargas de gás oxigênio e gás comprimido pelo período de 12 meses. Secretaria Municipal de Saúde - Recursos PAB - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
ATA Nº: 199/2013.
CONTRATADA: OXIGENORAPDO DO BRASIL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - ME.
VALOR TOTAL: R\$762.780,00 (setecentos e sessenta e dois mil e setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
GESTOR INTERNO DA ATA: Charles Juliano Klosser.

ATA DA ASSINATURA: 10/12/2013. (a) ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA - Gerente Interna de Licitações e Contratos.

PREGÃO Nº 252/2013 - PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na recarga de tanques e cilindros de gás de gases. Recursos: PAB - Programa de Atenção Básica. Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
ATA Nº: 205/2013.
CONTRATADA: MOLIANI, CHEMIN & CIA. LTDA - ME.
VALOR TOTAL: R\$163.880,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos e oitenta reais).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.informacaoemaberto.org.br>, pelo código 0003201312230324

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014 – SFM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO de CASCAVEL, com sede na rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR - CEP: 85.809-700, CNPJ 76.208.867/0001-07, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor EDGAR BUENO, portador da cédula de identidade R.G. nº 865.953-2/PR, CPF nº 118.174.459-87

CONTRATADA: ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.484.227/0001-03, com sede na Rodovia BR 376, Km 157, nº 209, Parque Industrial II, Mandaguáçu - Paraná - CEP: 87.160-000, neste ato representada por PEDRO LEONARDO PRACASSO, RG nº 5.984.464-4/SSP/PR, CPE 030.589.199-56, residente Rua Tibiriçá, nº 889, Centro, Mandaguari/PR - CEP: 87.160-000.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento e a instalação de sistema de climatização por VRF (do inglês variable refrigerant flow ou VRV (volume de refrigerante variável) do Teatro Municipal de Cascavel - PR, onde serão fornecidas e instaladas as unidades evaporadoras, recuperador de calor, condensadoras, grelhas de insuflamento, grelhas de retorno, venezianas e juntas, fluido refrigerante e drenos, equipamentos estes responsáveis pela climatização das salas de exposições, salas de ensaio, galeria de arte, depósitos e auditórios.

VALOR: R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 12105/668.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

VIGÊNCIA: 250 (duzentos e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 janeiro de 2014.

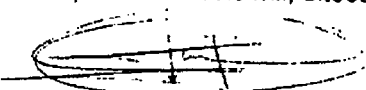
DO FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

Cascavel, 28 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 516/2013 – SEMED
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Objeto: Aquisição de vidros, janelas e portas em vidro temperado, espelhos e porta de acrílico, incluindo a instalação e o fornecimento de todos os materiais necessários para a sua perfeita execução, através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Vencedores: T. Zotti Construtora e Metalúrgica Ltda - ME, no lote 01, no valor proposto de R\$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais) e Genésio José Roegelin & Cia Ltda - ME, no lote 02, no valor proposto de R\$ 146.850,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).
Cascavel/PR, 28 de janeiro de 2014.


Emerson Marcante
Pregoeiro

74
C

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2016

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PARANÁ torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO objetivando: **Aquisição de vidros, espelhos, janelas e portas de vidro temperado, incluindo instalação, em atendimento às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e demais setores da Secretaria de Educação, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses**, conforme anexo I, de acordo com a requisição de compras emitida pela Secretaria Municipal de Educação sob n.º. 167/2016 e **processo n.º. 53**. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI e 170, inciso IX, Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 subsidiariamente, pelos Decretos Municipais n.º. 6.727/2006, 10.248/2011, 11.445/2013 e 12.579/2015, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado.

IMPORTANTE:

DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala de licitações do Departamento de Compras, localizada no 2º andar do Paço Municipal, situada na Rua Paraná, n.º. 5000, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: Até às 09h do dia 17/03/2016, na recepção do Departamento de Compras, 2º andar, situada na Rua Paraná, n.º. 5000 - Paço Municipal, Centro – Cascavel/PR.

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 17/03/2016, às 09h01min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: Dia 17/03/2016, após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(informar o n.º. da licitação)

E-mail: cleversonr@cascavel.pr.gov.br

Telefone: (0xx45) 3321-2306 – Fac-símile: (0xx45) 3321-2088

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Serão disponibilizados no site www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Descrição detalhada do objeto;
- II - Aspectos gerais da licitação;
- III - Relação dos Documentos de habilitação;
- IV - Regularidade Fiscal;
- V - Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios;
- VI - Carta de Credenciamento;
- VII - Modelo de Declaração "não possui trabalhadores menores de 18 anos";
- VIII - Modelo de Proposta de Preços;
- IX - Declaração de Idoneidade;
- X - Declaração de ME (Micro Empresa) /EPP (Empresa de Pequeno Porte) / MEI (Micro Empreendedor Individual);
- XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- XII - Minuta do Contrato.
- XIII - Relação de endereços.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de licitantes cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 **Poderão participar dos itens e cotas exclusivas, somente Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais que apresentarem comprovação documental, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.**
- 2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I - Licitante que estiver sob falência ou concordata;
 - II - Licitante que esteja suspensa de licitar pelo Município de Cascavel ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - III - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- IV - Estrangeiras que não possuam sede no país;
- V - Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;
- VI - Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, *caput* e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I e II deste Edital.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO(A)

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - II - Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
 - III - Abertura dos envelopes da "Proposta" e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, nos termos do item 6 do presente edital;
 - IV - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à classificação de acordo com as propostas de menores preços;
 - V - Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
 - VI - Adjudicação do objeto;
 - VII - Elaboração de ata;
 - VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - IX - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
 - X- Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**, relativos a este pregão.

5.2 Para **fins de credenciamento** junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

a) No caso de representante não pertencente ao quadro societário da empresa: **Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo VI, ou procuração por instrumento público ou particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.** A carta de credenciamento ou procuração deverá vir acompanhada de:

- I) **Registro Comercial**; (no caso de empresa individual) ou
 - II) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados**; (para sociedades em geral) ou
 - III) **Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício**; (no caso de sociedade civil) ou
 - IV) **Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente** (para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil).
- b) No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **Em qualquer das hipóteses acima, declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo V (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02).

5.3 Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou **fotocópias autenticadas**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento

equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

- 5.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.
- 5.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 5.6 O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.
- 5.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 5.8 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 5.9 Os envelopes contendo o **CREDENCIAMENTO** (conforme item 5.2 do edital), as **PROPOSTAS COMERCIAIS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

5.9.1 CREDENCIAMENTO: conforme item 5.2 (credenciamento) do edital e item 5.2 do edital alínea "c" (Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V).

5.9.2 ENVELOPE DA PROPOSTA:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ DO LICITANTE:**
- **PREGÃO N.º PP ___/2016**
- **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**
- **ABERTURA DO ENVELOPE:** (Colocar a data e horário da abertura).
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

5.9.3 ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ DO LICITANTE:**
- **PREGÃO N.º PP ___/2016**
- **ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

5.10 O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 06** deste Edital, enquanto o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

5.11 Na hipótese da ausência da "Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios – (anexo V)" no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo requisitos da proposta de preços:

- I - Conter identificação do licitante, CNPJ, CPF, endereço, telefone, podendo ser utilizado o modelo trazido pelo Anexo VIII do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II - Conter **preços unitários e valor total com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula;
- III - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- IV - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo II deste Edital;
- V - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

6.1 A omissão da indicação na proposta dos incisos "III", "IV" e "VI" do item 6 implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

6.2 Para usufruir dos benefícios da LC 123/2006, na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI será necessária a informação desse regime fiscal, mediante declaração, modelo (anexo X), o qual deverá ser apresentado junto com a proposta de preços ou credenciamento.

6.3 Serão rejeitadas as propostas que:

6.3.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados ou não atendam aos requisitos elencados nos incisos I a VII do item 6.

6.3.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

- 6.3.3** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 6.3.4** Apresentem preço máximo superior ao preço máximo informado no item 4.1 do anexo II, bem como, contenham preços unitários superiores aos informados na coluna "valor máximo unitário" constante do Anexo I.
- 6.3.5** **Forem apresentadas por grandes empresas (assim consideradas aquelas que não apresentarem declaração, nos termos do item 6.2) em itens exclusivos ou cotas exclusivas, nos termos da LC 123/2006.**
- 6.4** As propostas em conformidade com o edital serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:
- I- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o disposto no item 6.3.4; e
 - II- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no item 6.3.4.
- 7. DOS LANCES**
- 7.1** Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará os autores das propostas selecionadas e desde que com representante presente à sessão, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.2** A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances verbais, competindo apenas com a proposta enviada por escrito.
- 7.3** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.4** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 7.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº

10.520/02.

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.7 No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Definida e aceita a melhor proposta, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

9.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

9.3 O (a) licitante que desatender as exigências habilitatórias poderá incorrer nas penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A manifestação e motivação do recurso deverão ser obrigatoriamente, registradas em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

- 10.3** A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.4** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.
- 10.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.
- 10.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA PROPOSTA FINAL

- 11.1** Na proposta final, a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao valor proposto.
- 11.2** A proposta final da empresa vencedora deverá ser encaminhada para o email lucilenef@cascavel.pr.gov.br e a original devidamente assinada entregue no Departamento de Compras.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, conforme minuta de Ata de Registro de Preços, anexo XI deste edital;
- 12.2** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer no Departamento de Compras, localizada no 2º andar do Paço Municipal, Rua Paraná, nº. 5000 - Cascavel/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Cascavel.
- 12.3** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos contratados.
- 13.2** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 13.3** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 13.4** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- 13.5** O transporte dos equipamentos, quando for o caso, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da DETENTORA;

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1** A entrega do objeto desta licitação será efetuada conforme previsto no item 3.1 do anexo II.
- 15.2** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e atesto das notas fiscais será Bianor Caron, matrícula nº 24.637-9, tendo como suplente, Luiz Carlos Kern da Silva, matrícula nº 17.397-5, devendo cumprir as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.445/2013.
- 15.3** O Município de Cascavel reserva-se o direito de proceder análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.
- 15.4** Constatando que o produto entregue não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

- 15.5 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema em relação aos produtos recebidos e recusados, a secretaria solicitante dará ciência ao Departamento de Compras, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

16.1.1 O pagamento será realizado através de depósito bancário a ser definido pelo Município.

- 16.2 No corpo da Nota Fiscal deverão ser informados o nº da Ordem de Compra e o nº da nota de empenho correspondente.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1 A DETENTORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

17.1.1 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

17.1.2 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a Ata de Registro de Preços implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre **o valor total da Nota de Empenho**.

17.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a Ata de Registro de Preços implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre **o valor total da Nota de Empenho**.

- 17.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

- 17.3 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, o previsto nos dispositivos do artigo 26 do Decreto Municipal nº 10.248/2011.

- 17.4 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das aquisições será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização

monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93.

17.5 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados Município de Cascavel pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, (conforme Decreto n.º 10.248/2011, disponível no site: www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes).

18.2 Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal e nos termos do Decreto n.º 10.248/2011 emitido pelo município de Cascavel/PR.

18.3 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido

dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa (conforme Decreto 10.248/2011 e alterações posteriores, disponível no site: www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes);

II – cópia autenticada das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

18.6 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7 A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2 O MUNICÍPIO DE CASCAVEL poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

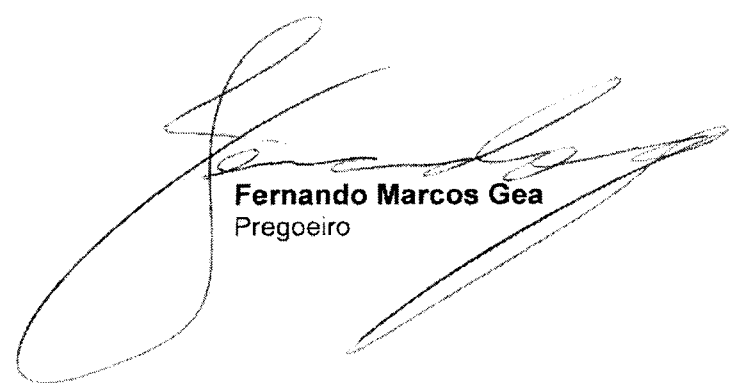
- 19.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 19.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 19.9** A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.10** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 19.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Cascavel - PR.

Cascavel/PR, 03 de março de 2016.


Alisson Ramos da Luz
Secretário Municipal de Administração


Valdecir Antonio Nath
Secretario de Educação


Marly do Rocio Correa
Diretora Dpto de Compras


Fernando Marcos Gea
Pregoeiro

ANEXO I**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1 Para fins desta licitação o objeto se constitui na **Aquisição de vidros, espelhos, janelas e portas de vidro temperado, incluindo instalação, em atendimento às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e demais setores da Secretaria de Educação, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:**

ITENS EXCLUSIVOS PARA CONTRATAÇÃO DE MPE/EPP/MEI:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	310	M²	VIDRO LISO INCOLOR, 3MM, INSTALADO, NOVO.	129,21	40.055,10
2	1	100	M²	JANELAS CONFECCIONADAS EM VIDRO TEMPERADO 8MM, INCOLOR, INCLUSO MONTAGEM E ACESSÓRIOS EM GERAL.	278,28	27.828,00
3	1	100	M²	PORTAS DE CORRER, CONFECCIONADAS EM VIDRO TEMPERADO E INCOLOR 10MM, INCLUSO MONTAGEM E ACESSÓRIOS EM GERAL.	410,94	41.094,00
4	1	125	M²	ESPELHO, 5MM, POLIDO, DE CRISTAL, COLADO COM SILICONE ESPECIAL, INSTALADO, NOVO.	180,32	22.540,00
5	1	150	M²	VIDRO LISO INCOLOR, 3MM, INSTALADO, SUBSTITUIÇÃO – M².	153,31	22.996,50
6	1	375	M²	ESPELHO, 5MM, POLIDO, DE CRISTAL, COLADO COM SILICONE ESPECIAL, INSTALADO, NOVO.	180,32	67.620,00
7	1	450	M²	VIDRO LISO INCOLOR, 3MM, INSTALADO, SUBSTITUIÇÃO – M².	153,31	68.989,50

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1 A empresa executora não poderá terceirizar os serviços objeto deste Termo de Referência;
- 2.2 A vencedora fica obrigada a substituir ou refazer os serviços que vierem apresentar defeitos no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação feita pelo Órgão municipal;

- 2.3 Caberá à vencedora o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios necessários e suficientes à eficiente execução do serviço;
- 2.4 Executar os trabalhos e a movimentação de materiais sem prejuízos das atividades normais dos locais, bem como cada jornada de trabalho, deixarem o local dos trabalhos totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades específicas do expediente;
- 2.5 A vencedora deverá comunicar ao local de atendimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as datas em que a instalação será efetuada, para que seja autorizada a entrada dos seus empregados no local e a execução dos serviços;
- 2.6 Os trabalhos de instalação deverão ser executados em dias úteis, das 8h00min às 17h30min, com agendamento prévio;
- 2.8 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas com instalações;
- 2.9 Também ficará responsável pela reposição de vidros e espelhos danificados ou quaisquer danos causados durante a execução do serviço.

3. QUANTO À LIMPEZA

- 3.1 Deverá à licitante recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- 3.2 Caberá à vencedora o descarte de todo o material não aproveitável, removendo todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local;
- 3.3 Após a conclusão dos serviços, os locais deverão apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos. Os vidros e espelhos que forem substituídos deverão ser adequadamente removidos dos locais e fica a licitante vencedora obrigada a dar o devido fim aos mesmos.



ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de vidros, espelhos, janelas e portas de vidro temperado, incluindo instalação, em atendimento às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e demais setores da Secretaria de Educação, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.**

2. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- 2.1 Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Secretaria / Classificação da Despesa
289/8430	Secretaria Municipal de Educação – Material para manutenção de bens imóveis
Classificação Funcional Programática	
070112361005421680003390302400	

Dotação Orçamentária	Secretaria / Classificação da Despesa
291/8581	Secretaria Municipal de Educação – Material para manutenção de bens imóveis

Dotação Orçamentária	Secretaria / Classificação da Despesa
337/8760	Secretaria Municipal de Educação – Material para manutenção de bens imóveis

Dotação Orçamentária	Secretaria / Classificação da Despesa
339/8761	Secretaria Municipal de Educação – Material para manutenção de bens imóveis

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 A entrega do objeto será parcelada, para atender a demanda no período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria. Quando solicitado a detentora da ata deverá efetuar a entrega **no prazo de 05 (cinco) dias** após recebimento da ordem de compra e empenho.
- 3.2 As entregas dos produtos licitados dar-se-á conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, relação de endereços no anexo XIII do edital.
- 3.3 Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que



91
C

foi solicitado no edital.

- 3.4 O prazo de vigência da Ata de Registro iniciar-se-á a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo **prazo de 12 (doze) meses, no sistema de registro de preços.**

4. **DO VALOR**

- 4.1 O valor máximo desta licitação é de **R\$ 291.123,10 (Duzentos e noventa e um mil e cento e vinte e três reais e dez centavos).**

5. **FORMA DE JULGAMENTO**

- 5.1 A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO ITEM.**



92
E

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

1.1.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial;

1.1.2 Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;

1.1.3 No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

1.1.4 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.

1.1.5 Para o MEI: apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual.

OBS: Quando os documentos exigidos nos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 deste anexo forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração no contrato social.

1.1.6 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII deste edital;

1.1.7 Declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no Anexo IX. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011)

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

1.2.1 Certidão Negativa de Débito – CND – referente ao INSS;

1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;

OBS: será aceita a certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para os itens 1.2.1; 1.2.3 e 1.2.4;

1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;

1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011) www.tst.jus.br/certidao;

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes;

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1 Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

- 2.2 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**
- 2.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 2.4 As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Cascavel poderão consultar a documentação necessária no Departamento de Compras do Município.
- 2.5 A equipe de apoio efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

ANEXO IV

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1. As microempresas, empresas de pequeno porte, **MEI** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 1.2 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
3. Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
5. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte, **MEI** ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
6. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



96
C

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio
(ou sede) na cidade de _____, estado
_____, endereço _____ através de seu(sua)
representante legal (no caso de pessoa jurídica)
_____, DECLARA, sob as penas da lei e para os
fins do Edital de Pregão Presencial nº PP____/2016, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope
contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as
documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE
JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.**



07
C

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2016

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]
Com reconhecimento de firma



98

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PP ____/2016, junto ao Município de Cascavel, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO VIII

MODELO CARTA PROPOSTA

A empresa _____
com sede à Rua _____
cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____
_____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL** _____,
propõe ao Município de Cascavel o constante no objeto do **Edital de Pregão Presencial Nº** _____, conforme segue:

1. Considera como valor da proposta para os itens abaixo:

ITENS EXCLUSIVOS PARA CONTRATAÇÃO DE MPE/EPP/MEI:

Lote	Item	Qtde	UND	Descrição (descrever itens conforme especificações do anexo I)	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1						
2	1						
...							

2. Condições de pagamento _____ (conforme item 16.1 do edital).
3. O prazo de entrega é de _____ (conforme previsto no item 3.1 do anexo II do edital).
4. O prazo de validade da proposta é de _____ (sessenta dias, conforme inciso VII do item 6 do edital) a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará a ata de registro, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____ residente à Rua _____ n.º _____, bairro: _____, na cidade de _____ no estado _____ CEP: _____ **EMAIL.**

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____**, instaurado por este Município, que não estamos **suspensos de licitar com o Município de Cascavel e não fomos declarados inidôneos pela a Administração Pública**, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



161
C

ANEXO X

DECLARAÇÃO: DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
_____ sediada (endereço completo) _____
_____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº _____, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, **MEI**, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2016

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016
PROCESSO Nº 53/2016**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na sala de licitações no Departamento de Compras – Divisão de Licitação, localizado na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, de acordo com a Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI e 170, inciso IX, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 subsidiariamente, pelos Decretos Municipais nº 6.727/2006, 10.248/2011, 11.445/2013 e 12.579/2015 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Órgão Oficial do Município em ---- de ----- de 2015, o **MUNICÍPIO DE CASCADEL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços dos produtos descritos abaixo, oferecidos pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS: Aquisição de vidros, espelhos, janelas e portas de vidro temperado, incluindo instalação, em atendimento às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e demais setores da Secretaria de Educação.

1.2 As quantidades constantes do Anexo I do edital são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.2.1 A detentora da ata de registro de preços fica obrigada, durante a validade do registro de preços, a aceitar os acréscimos de quantidade que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta.

1.3 O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados,

respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

- 1.4 O prazo de vigência será **de 12 (doze) meses** a partir da data da publicação do extrato da Ata do Registro de Preços.

2. DO PREÇO

- 2.1 Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento **em até 15 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.
- 2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

- 3.1 A administração da presente ata de registro de preço caberá a Secretaria Municipal de Educação. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e atesto das notas fiscais será Bianor Caron, matrícula nº 24.637-9, tendo como suplente, Luiz Carlos Kern da Silva, matrícula nº 17.397-5, devendo cumprir as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.445/2013.
- 3.2 Caberá à Secretaria responsável pela administração da Ata de Registro de Preços, por intermédio do Fiscal, providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração Municipal, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Compras para que seja anexada ao respectivo processo.

4. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

4.1.1 Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

4.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto à sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executá-la.

4.2 Nas hipóteses previstas no subitem 4.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Órgão Oficial do Município juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

4.3 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cascavel, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h.

4.4 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.5 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.6 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Órgão Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Além do que consta desta Ata, deve também ser considerado, para efeitos legais e jurídicos, o contido no Edital do presente Certame Licitatório e seus Anexos.

5.2 Fica eleito o foro da cidade de Cascavel para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
EDGAR BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA

TESTEMUNHAS _____

105
6

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011 neste ato representado por seu Prefeito Sr. **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de vidros, espelhos, janelas e portas de vidro temperado, incluindo instalação, em atendimento às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e demais setores da Secretaria de Educação, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito na Ata de Registro de Preços nº -----/2016.**

Parágrafo único. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº ----/2016**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.727, de 2006 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaiando sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R\$ _____ (_____), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com prazo de **15 (quinze)** dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal.

Parágrafo único. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificar divergências em relação à regularidade do

documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas às contas dos seguintes recursos financeiros:

Dotação Orçamentária	Secretaria / Classificação da Despesa
289/8430	Secretaria Municipal de Educação – Material para manutenção de bens imóveis
Classificação Funcional Programática	
070112361005421680003390302400	

Dotação Orçamentária	Secretaria / Classificação da Despesa
291/8581	Secretaria Municipal de Educação – Material para manutenção de bens imóveis

Dotação Orçamentária	Secretaria / Classificação da Despesa
337/8760	Secretaria Municipal de Educação – Material para manutenção de bens imóveis

Dotação Orçamentária	Secretaria / Classificação da Despesa
339/8761	Secretaria Municipal de Educação – Material para manutenção de bens imóveis

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a (01) um ano, nos termos do 3º, e § 1º. Da Lei 10.192/2001 (Lei do Plano Real).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

O prazo de vigência do presente contrato será de ---- (-----) dias, e será contado a partir da publicação do extrato do Contrato

Parágrafo Primeiro. O prazo máximo para entrega dos produtos ora contratados é de **05 (cinco)** dias, após recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Segundo. Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro. As entregas dos produtos licitados dar-se-á conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, relação de endereços no anexo XIII do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas

condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

1. Entregar os produtos na forma ora ajustada;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro. O representante do MUNICÍPIO especialmente designado, Bianor Caron, matrícula nº 24.637-9, tendo como suplente, Luiz Carlos Kern da Silva, matrícula nº 17.397-5, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato bem como pelo recebimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor deste Contrato, isentando em consequência o Município de Cascavel de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital/contrato implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor deste Contrato, isentando em consequência o Município de Cascavel de quaisquer acréscimos, e, ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital/contrato implica no pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, podendo ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação (ões), será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE)

para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666 de 1993.

Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.727, de 2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666 de 1993, e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel /PR, de de 2016.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
EDGAR BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO XIII

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
1	ESCOLA ADOLIVAL PIAN	Rua Capanema, 550 - São Cristóvão -	3902-1633
2	ESCOLA ALMIRANTE BARROSO	Rua Mal. Floriano, 3634 - Centro	3902-1476
3	ESCOLA ALOYS JOAO MANN	Rua Salgado Filho, 3533 - Cancelli	3902-1460
4	ESCOLA ANA NERI	Rua Ap ^a dos Portos, 559 - XIV de Novembro	3902-1640
5	ESCOLA ANIBAL LOPES DA SILVA	Rua Siriema, 234 - Floresta	3902-1646
6	ESCOLA ARTHUR OSCAR MOMBACH	Rua AgibeRosalino Vivian, s/nº Sede Alvorada	3271-1252
7	ESCOLA ARTUR CARLOS SARTORI	Rua Cabo Hermito de Sá, 1011 - Sta. Felicidade	3902-1650
8	ESCOLA ATILIO DESTRO	Rua Portugal, 1230 - Jardim Nova Itália	3902-1631
9	ESCOLA DIVA VIDAL	Rua Jaime Duarte Leal, 464 - J. Maria Luiza	3902-1457
10	ESCOLA DIVANETE ALVES BRITO DA SILVA	Rua Guaíba, 214 - Periolo	3902-1468
11	ESCOLA DULCE PERPETUA PIOREZAN TAVARES	Rua Ari Barroso, 1060 - Brasília II	3902-1634
12	ESCOLA EDISON PIETROBELLI - CAIC II	Avenida Tito Muffato, 2581 - Santa Cruz	3902-1472
13	ESCOLA EMILIA GALAFASSI	Rua Cassiano J. Fernandes, 1229 - J. Social	3902-1459
14	ESCOLA FLORÊNCIO CARLOS DE ARAUJO NETO	Rua dos Trevos, 580 - Guarujá	3902-1641
15	ESCOLA FRANCISCO VAZ DE LIMA	Avenida Interlagos, 541 - Interlagos	3902-1642
16	ESCOLA HÉRCOLES BOSQUIROLI	Rua José do Patrocínio, 125 - Região do Lago I	3902-1463
17	ESCOLA HERMES VEZZARO	Rua Caigangues, 482 - Santo Onofre	3902-1475
18	ESCOLA INGLACIR LOURDES FARINA	Rua Presidente Kennedy, 3631 - Aclimação	3902-1473
19	ESCOLA IRENE RICKLI	Rua Munique, s/n - Cascavel Velho	3902-1632
20	ESCOLA ITA SAMPAIO	Rua Acácia, 206 - Parque Verde	3902-1478
21	ESCOLA JOSE BALDO	Rua Públio Pimentel, 1003 - Jardim Palmeiras	3902-1469
22	ESCOLA JOSÉ DE ALENCAR	Espigão Azul	3220-6795

23	ESCOLA JOSE HENRIQUE TEIXEIRA	Rua Serra das Furnas, 1462 - Parque Morumbi	3902-1465
24	ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHECK	Rua Pará, 290 - Jardim Paraíso	3902-1637
25	ESCOLA LUIS CARLOS RUARO	Rua Corbélia, 2243 - Cj. Res. Gramado	3902-1630
26	ESCOLA LUIZ VIANEY PEREIRA	Rua Filosofia, 325 - Jardim Maria de Lourdes	3902-1649
27	ESCOLA MANOEL LUDGERO POMPEU	Rua Graciliano Ramos, 1099 - Alto Alegre	3902-1474
28	ESCOLA MARIA FANY QUESSADA DE ARAÚJO	Rua Francisco Beltrão, 711 - Pacaembu	3902-1656
29	ESCOLA MARIA MONTESSORI	Rua Paraná, 5635 - Coqueiral	3902-1471
30	ESCOLA MARIA TEREZA ABREU DE FIGUEIREDO	Rua Xavantes, 1389 - Santa Cruz	3902-1470
31	ESCOLA MARIO PIMENTEL DE CAMARGO	Rua Angelo Godoi, 479 - Santos Dumont	3902-1639
32	ESCOLA MAXIMILIANO COLOMBO	Rua Domiciliano T. Bresolin, 1255 - Brasília I	3902-1636
33	ESCOLA NEIVA EWALD	Rua Emilio de Menezes, 290 - J. Presidente	3902-1638
34	ESCOLA NICANOR SILVEIRA SCHUMACHER	Rua Salgado Filho, 255 - Vila Tolentino	3902-1455
35	ESCOLA NOSSA SENHORA DA SALETE	Rua Guilherme Piovesan, 98 - Brasmadeira	3902-1644
36	ESCOLA PROF.º ADEMIR CORREA BARBOSA	Av. Tito Muffato, 2317 - Bairro Santa Cruz	3326-3553
37	ESCOLA PROF.ª ARMINDA TEREZA VILLVOCK	Rua Medianeira, 604 - Jardim Colméia	3902-1464
38	ESCOLA PROF.ª DILAIR SILVERIO FOGAÇA	Rua Gurgel, 1210 - Jardim Panorâmico	3902-1654
39	ESCOLA PROF.ª DULCE ANDRADE SIQUEIRA CUNHA -CAIC I	Rua Cardeal, 1309 - Residencial Clarito	3902-1645
40	ESCOLA PROF.ª GLADIS MARIA TIBOLA	Rua Eduardo Tadeu Milani, 260 - Centro	3902-1456
41	ESCOLA PROF.ª IVONE VARELA DOS PASSOS	Rua Romário Martins, 695 Pioneiros Catarinense	3902-1477
42	ESCOLA PROF.ª KELLY CHRISTINA CORREA TRUKANE	Rua Europa, s/nº Bairro Morumbi	3222-3450
43	ESCOLA PROF.ª MARIA FUMIKO TOMINAGA	Rua Leonardo da Vinci, 858 - Tarumã	3902-1647
44	ESCOLA PROF.ª MARIA DOS PRAZERES NERES DA SILVA	Rua André de Barros, 849 - Jardim União	3902-1648
45	ESCOLA PROF.ª MICHALINA KIÇULA SOCHODOLAK	Rua José de Sá Cavalcante, 622 - Jardim Claudete	3902-1655

46	ESCOLA QUINTINO BOCAIUVA	Rua Getúlio Vargas, 326 - Jardim Cataratas	3902-1466
47	ESCOLA REVERENDO DARCI MIRANDA GONCALVES	Rua Ver. José de Oliveira, 520 - Bela Vista	3902-1635
48	ESCOLA ROBERT FRANCIS KENNEDY	Rua Mato Grosso, 808 - Jardim Primavera	3902-1461
49	ESCOLA ROMILDA LUDWIG WIEBBELING	Estrada Rio da Paz, Km 3 - Recreio Paraíso	3902-1653
50	ESCOLA RUBENS LOPES	Rua Manoel Ribas, 1255 - Jardim Guanabara	3902-1458
51	ESCOLA TEOTÔNIO VILELA	Rua Itaquí, 130 - Jardim Canadá	3902-1462
52	ESCOLA TEREZINHA PICOLI CEZAROTTO	Rua Francisco Alves, 590 - Jardim Esteves	3902-1479
53	ESCOLA AQUILES BILIBIO	Br 277 - Km 578 - Centralito	3902-1467
54	ESCOLA CARLOS DE CARVALHO	São Salvador, s/nº	3220-6752
55	ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO	Rua Botafogo, 270 - Rio do Salto	3352-1152
56	ESCOLA JOSÉ SILVÉRIO DE OLIVEIRA	Rua Acácia, s/nº - São João do Oeste	3346-1036
57	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	BR 369 - KM 511 32206714	3902-1643
58	ESCOLA TEREZA PÉRICO BERNARDINI	Av. Castelo Branco, 400 - Juvínópolis	3239-1271
59	ESCOLA TOMAZ ANTONIO GONZAGA	Estrada Rio da Paz - Comunidade Jangada Taborda	3036-6914
60	CENTRO EDUC. JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE	Av. Assunção, 1757 Terminal Rodoviário	3902-1240
61	ESCOLA DO CAMPO ZUMBI DOS PALMARES	Assentamento Valmir Motta	8813-7870/ 9839-8883
62	CMEI ANITA BOTELHO COGINOTTI	Rua Cartola, 414-São Cristovão	3902-2092
63	CMEI APRISCO	Rua Visconde de Guarapuava, 1178 - Centro	3902-1886
64	CMEI ARCO IRIS	Rua Tuiuti, 389 - Cancelli	3902-1410
65	CMEI CASTELINHO	Rua Jarama, 1122 - Interlagos	3902-1409
66	CMEI CECÍLIA ALVES RIOS DE LIMA	Rua Flor da Serra, 1024 - Jardim Guarujá	3902-1710
67	CMEI CRIANÇA FELIZ	Francisco Guaraná Menezes, 682 - XIV Nov.	3902-1406
68	CMEI DARCI ÂNGELA BORGES	Rua Cisne Branco, 1681 - Bairro Floresta	3902-1443

69	CMEI DOCE INFANCIA	Rua Getulio Vargas, 245 - Cataratas	3902-1415
70	CMEI DRA ZILDA ARNS NEUMANN	Rua Caiçaras, 401 - Parque Residencial Santa Cruz	3902-2467
71	CMEI EMANUEL BOTTINI PORTES	Rua Matinhos, 186 - Conjunto São Francisco	3902-2468
72	CMEI ESPACO E VIDA	Rua Av. Tito Mufatto, 2581 - Santa Cruz	3902-1450
73	CMEI ESTEFANI GALESKI	Rua Martins Fardoski, 350 - Santos Dumont	3902-1412
74	CMEI ESTRELA DA MANHA	Rua Veneza, 879 - Cascavel Velho	3902-1451
75	CMEI GENTE PEQUENA	Rua Gram Bell, 471 - Jardim Tarumã	3902-1407
76	CMEI GERALDO FIGUEIREDO	Rua Tapajós, 1417 - Sta Cruz	3902-1877
77	CMEI INFANCIA FELIZ	Rua Mario Kato, 431 - Jardim Presidente	3902-1411
78	CMEI IRMÃ YOLANDA GUZMAN BAZAN	Rua Watkins Glen, 535 - Jardim Interlagos	3902-2464
79	CMEI IZIDIO DOMINGUES DE OLIVEIRA	Rua Andorinha, 500 - Floresta	3902-1404
80	CMEI JULIO INACIO UNCER	Rua Rubens Lopes, 573 - Faculdade	3902-1417
81	CMEI LEONARDO CHEVINSKI	Rua Copacabana, 1210 - Brasília II	3902-1403
82	CMEI MARIA DULCE PIZANI	Rua Cap. Benedito L. Bragança, 631 - Santa Felicidade	3902-1402
83	CMEI MARIA VAZ MEISTER	Rua Portugal, 1294 - Jardim Nova Itália	3902-2469
84	CMEI MUNDO ENCANTADO	Rua Visc. Do Rio Branco, 705 - Neva	3902-1452
85	CMEI NILCE LEITE SPERANÇA	Rua Dalva de Oliveira, 1475 Bairro Brasília I Los Angeles	3902-1687
86	CMEI PADRE LUIZ LUISI	Rua Souza Naves, 1489 - Parque São Paulo	3902-1419
87	CMEI PARAISO DA CRIANCA	Rua Papagaios, 1280 - Jardim Clarito	3902-1400
88	CMEI PASSOS PARA A VIDA	Rua Serra das Furnas, 1453 - Morumbi	3902-1418
89	CMEI PEDRO DAMBROS	Rua Estanislau Cidral, 946 - Bairro Alto Alegre	3902-1688
90	CMEI PETER PAN	Rua Ji Paraná, 67 - São Cristóvão	3902-1453
91	CMEI PRESBITERIANO	Rua Cristo Redentor, 172 - Pioneiros Catarinense	3902-2700

92	CMEI PROF.º MIGUEL LIBA	Rua Cássia, 880 - Loteamento Tio Zaca - Santa Cruz	3902-2465
93	CMEI PROF.ª ALZIRA PIRES STOCKER	Rua Capitão Leônidas Marques, 720 - Bairro Pacaembu	3902-1689
94	CMEI PROF.ª ARACY LOPES POMPEU	Rua Montenegro, 380 - Bairro Morumbi	3902-2693
95	CMEI PROF.ª CLARISSE PAGANINI	Rua Café Filho, 1312, Jardim Veneza	3902-2842
96	CMEI PROF.ª CLEMENTINA M. JOERSENSEN	Rua Luiz de Camões, 1580 - Interlagos	3902-1440
97	CMEI PROF.ª MIRIAN ANA DAVLONTA BOSCHETTO	Rua Portugal, 1320 - Bairro Cascavel Velho	3902-2690
98	CMEI PROF.ª SILVIA G. VIEIRA FABRO	Rua Paraná, 6711 - Aclimação	3902-1414
99	CMEI PROF.ª STANISLAVA BOIARSKI BARTNIK	Rua Hyeda Baggio Mayer, 1755 - Parque São Paulo	3902-2466
100	CMEI PROF.ª VICENTINA GUISSO	Rua Tapejara, 452 - Bairro Canadá	3902-2691
101	CMEI RAI0 DE LUZ	Rua Helio Richard, 1595 - Claudete	3902-1408
102	CMEI REINO ENCANTADO	Rua Ibema, 45 - Brasmadeira	3902-1416
103	CMEI SÃO FRANCISCO	Rua Matinhos, 174 - São Francisco	3902-1413
104	CMEI SÃO GABRIEL	Rua Costa e Silva, 187 - Alto Alegre	3902-1719
105	CMEI SOL NASCENTE	Rua Gralha Azul, 1253 - Guarujá	3902-1454
106	CMEI SONHO DE CRIANÇA	Rua Amazonas, 669 - São Cristóvão II	3902-1401
107	CMEI SONHO MEU	Rua Fagundes Varela, 1942 - Coqueiral	3902-1405
108	CMEI VALÉRIO BARATTER	Rua Israel da Vigo Silveira, 1211 - Bairro Santa Felicidade	3902-2695
109	CMEI PROF.ª MARIA ELIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	Rua Cap. Benedicto Lopes Bragança, 1109 - Santa Felicidade	3902-1860
110	CMEI PROF.ª MARILZA PADILHA ROCHA ARRUDA	Rua do Trevo, 513 - Guarujá	3902-1862
111	CMEI SELONY BUENO DREHMER	Rua Sócrates, 406 - Tarumã	3902-1868
112	CMEI PROF.ª GRACINDA ROCHA	Rua Manoel Pedro dos Passos, 118 - Interlagos	3902-1864
113	CMEI CORAÇÃO DE MARIA	Rua Caraíbas, 435 - Santo Onofre	3326-0015

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO

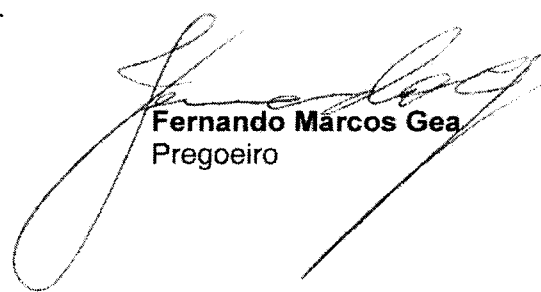
115
C

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – SEMED

Objeto: Aquisição de vidros, espelhos, janelas e portas de vidro temperado, incluindo instalação, em atendimento às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e demais setores da Secretaria de Educação, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. **Abertura dia: 17/03/2016 às 09h01min.** Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Valor máximo da licitação: R\$ 291.123,10. O texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação poderá ser obtida no Paço Municipal de Cascavel - Tel: 0xx 45 3321 2306. Site: www.cascavel.pr.gov.br (licitações).

Cascavel/PR, 04 de março de 2016.


Marly do Rocio Correa
Diretora Depto de Compras


Fernando Marcos Gea
Pregoeiro



EDITAL DE CONCURSO N.º 036/2016, pág. 4

sidiu nos últimos 05 (cinco) anos.

Importante: As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implica na perda dos direitos advindos do concurso acima citado, conforme prevê o artigo 25 e parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 5.598 de 15 de setembro de 2010.

9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 01 de março de 2016.


VANILSE DA SILVA SCHENFERT
Diretora do Depto de Recursos Humanos

ALISSON RAMOS DA LUZ
Secretário Municipal de Administração


EDGAR BUENO
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 037/2016

Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde – período de 12 (doze) meses.** Valor máximo: R\$ 1.513.047,50

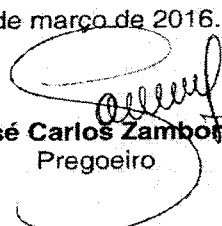
Recebimento das propostas: até as **18h00min do dia 23/03/2016**

Abertura e avaliação das propostas: dia **24/03/2016 a partir das 08h00min.**

Início da sessão pública de disputa de preços: dia **24/03/2016 a partir das 10h00min.**

O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321 2216, e-mail: josez@cascavel.pr.gov.br. Sites: www.bbmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br.

Cascavel/PR, 03 de março de 2016.


José Carlos Zamboni
Pregoeiro

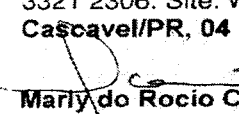

Marly do Rocio Correa
Diretora Depto de Compras

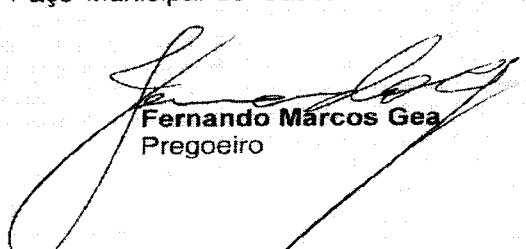
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – SEMED

Objeto: Aquisição de vidros, espelhos, janelas e portas de vidro temperado, incluindo instalação, em atendimento às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e demais setores da Secretaria de Educação, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. **Abertura dia: 17/03/2016 às 09h01min.** Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Valor máximo da licitação: R\$ 291.123,10. O texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação poderá ser obtida no Paço Municipal de Cascavel - Tel: 0xx 45 3321 2306. Site: www.cascavel.pr.gov.br (licitações).

Cascavel/PR, 04 de março de 2016.


Marly do Rocio Correa
Diretora Depto de Compras


Fernando Marcos Gea
Pregoeiro



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

118
C

Protocolo	17015/2016	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 039/2016	 Municipalidades
Órgão	<u>PMCASCAVEL - Prefeitura Municipal de Cascavel</u>	 Prefeituras
Depositário	Cleverson Rodrigo da Silva	 Cascavel
E-mail	cleversonr@cascavel.pr.gov.br	 Licitação - CIS
Enviada em	04/03/2016 13:54	 <u>Aviso P. Presencial</u> <u>039_2016_DIOE.rtf</u> 52,07 KB
Data de publicação		
 07/03/2016 Segunda-feira	R\$ 72,00	Faturada 04/03/16 13:58  Nº da Edição do Diário: 9650
Histórico TRIAGEM REALIZADA		

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 025/2016 - PROCESSO Nº 11767/2015

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para salvamento, mergulho, proteção individual e material pré-hospitalar, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszc, nº 111, até às 09:30 horas do dia 22 de março de 2016 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszc, nº 160, Centro, Araucária.

O Edital completo e possíveis alterações estarão disponíveis no site www.pregao.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1509-Pregoeiro 3614-1434.

Araucária, 04 de março de 2016.

MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO

17020/2016

Bandeirantes

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2016-PMB

A Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação do presente aviso no jornal Folha do Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, documentação para credenciamento de profissional para prestação de serviços farmacêuticos para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Pomer, nº 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também no site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br

Bandeirantes - PR, 01 de março de 2016

Marcos de Moraes

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016-PMB

A Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação do presente aviso no jornal Folha do Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, documentação para credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames de ultrassonografia e coleta de material para hipóspis para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Pomer, nº 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br

Bandeirantes - PR, 03 de março de 2016.

Marcos de Moraes

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 12/2016 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 22/03/2016 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, conforme especificações contidas no Edital em referência. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 09h10min do dia 22/03/2016 no Setor de Protocolo desta prefeitura

Bandeirantes-PR, 04 de março de 2016.

JULIO CESAR DE SOUZA
Secretário de Administração

16933/2016

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - Registro de Preço

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. JOSÉ VÁGULA FILHO e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 094/2015 de 24 de setembro de 2015, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08h30min do dia 21 de março de 2016, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para aquisição de peças elétricas para automóveis, vans, microônibus, ônibus, caminhões e tratores deste município. Julgamento: Menor Preço. Obs: O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede do município, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@california.pr.gov.br. Califórnia, 24 de fevereiro de 2016. José Vágula Filho, Pregoeiro.

17032/2016

Capitão Leônidas Marques

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto nº 008/2016, torna público, que realizará no dia 22 de março de 2016 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de merenda escolar para os Centros Municipais de Educação Infantil, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Solicitação 350/2016 em anexo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 08:45 horas do dia 22 de março de 2016, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 72.933,15 (setenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e quinze centavos)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame ou por e-mail, sendo a participação vinculada ao recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM (Doc. de Arrecadação Municipal).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de março de 2016.

Ivar Borea

Prefeito Municipal

Valdoir Rodrigues dos Santos

Pregoeiro

16536/2016

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2016

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de cobertores e travesseiros em atendimento às Unidades do Pronto Atendimento do Município pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 144.929,60. Recebimento das propostas até às 18h do dia 17/03/2016; Abertura e avaliação das propostas: dia 18/03/2016 a partir das 08h30min; Início da sessão pública de disputa de preços: dia 18/03/2016 a partir das 09h. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras do Município de Cascavel. Tel: 0xx 45 3321 2347. Site: www.cascavel.pr.gov.br (licitações) e www.bonnet.com.br (licitações públicas). Cascavel/PR, 04 de março de 2016. Emerson Marcante, Pregoeiro.

17000/2016

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2016

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição, montagem e desmontagem de telas mosquiteiras em atendimento às unidades e serviços de saúde, período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 142.334,50. Recebimento das propostas até às 12h do dia 18/03/2016; Abertura e avaliação das propostas: dia 18/03/2016 a partir das 13h30min; Início da sessão pública de disputa de preços: dia 18/03/2016 a partir das 14h. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras do Município de Cascavel. Tel: 0xx 45 3321 2347. Site: www.cascavel.pr.gov.br (licitações) e www.bonnet.com.br (licitações públicas). Cascavel/PR, 04 de março de 2016. Emerson Marcante, Pregoeiro.

17001/2016

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 039/2016

Objeto: Aquisição de vidros, espelhos, janelas e portas de vidro temperado, incluindo instalação, em atendimento às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e demais setores da Secretaria de Educação, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Valor máximo da licitação: R\$ 291.123,10. Abertura dia: 17/03/2016 às 09h01min. O texto do edital e informações poderão ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2306 Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes. Cascavel/PR, 04 de março de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

17015/2016

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 41/2016

Objeto: Registro de Preços para aquisição de grades em geral e hora técnica para serviços metalúrgicos em atendimento às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Setores da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura dia: 18/03/2016 às 09h01min. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Valor máximo da licitação: R\$ 2.243.250,00. O texto do edital e informações poderão ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2297. Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes. Cascavel/PR, 04 de março de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

17027/2016

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016-SEASO

Objetivo: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instrutores para os programas de Assistência Social - Período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 898.845,56. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 22/03/2016. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bonnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR, 04 de março de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

17007/2016



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

AO GABINETE DO SR. PREFEITO

Submeto o presente processo de licitação à Autoridade Superior para apreciação e posterior homologação.

Respeitando as formalidades legais, adjudico o Pregão Presencial nº 39/2016 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, JANELAS E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS SETORES DA SEMED, à empresa vencedora **ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - ME**, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, no valor total de **R\$ 176.640,00** (cento e setenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais).

Cascavel/PR, 4 de abril de 2016.

FERNANDO MARCOS GEA
Pregoeiro(a)

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data Inicial do Movimento.: 01.01.2013

Data Final do Movimento....: 31.12.2013

Vidros e espelhos

UG Empenho Data Pagto. P/A Codigo da Despesa Credor
Tipo de Licitacao...: Registro de Preco/Pregao

Valor Empenhado

Valor Pago

Licitacao.....: 445/2012

0000	001468	21/03/2013	2.134	216	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	38.484,00	7.091,27
0000	001468	27/03/2013	2.134	216	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	38.484,00	5.729,76
0000	001468	11/04/2013	2.134	216	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	38.484,00	6.820,94
0000	001468	23/04/2013	2.134	216	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	38.484,00	7.879,87
0000	001468	07/05/2013	2.134	216	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	38.484,00	1.700,95
0000	001468	21/05/2013	2.134	216	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	38.484,00	276,83
0000	001468	25/06/2013	2.134	216	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	38.484,00	625,10
0000	001468	16/07/2013	2.134	216	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	38.484,00	2.165,53
0000	001468	08/08/2013	2.134	216	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	38.484,00	746,55
0000	001468	27/08/2013	2.134	216	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	38.484,00	2.745,98
0000	001468	03/09/2013	2.134	216	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	38.484,00	410,78
0000	001468	24/10/2013	2.134	216	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	38.484,00	782,27
0000	001468	26/11/2013	2.134	216	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	38.484,00	401,85
0000	001468	05/12/2013	2.134	216	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	38.484,00	580,45
0000	001469	26/03/2013	2.142	267	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	19.242,00	2.136,18
0000	001469	11/04/2013	2.142	267	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	19.242,00	3.660,76
0000	001469	23/04/2013	2.142	267	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	19.242,00	1.198,11
0000	001469	16/07/2013	2.142	267	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	19.242,00	4.770,47
0000	001469	08/08/2013	2.142	267	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	19.242,00	463,47
0000	001469	27/08/2013	2.142	267	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	19.242,00	2.303,94
0000	001469	03/09/2013	2.142	267	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	19.242,00	267,90
0000	001469	17/09/2013	2.142	267	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	19.242,00	4.441,17
0000	004724	16/07/2013	2.142	267	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	30.936,00	13.199,37
0000	004724	18/07/2013	2.142	267	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	30.936,00	15.426,75
0000	004724	08/08/2013	2.142	267	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	30.936,00	206,24
0000	004726	25/06/2013	2.134	216	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	30.936,00	27.130,87
0000	004726	16/07/2013	2.134	216	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	30.936,00	3.518,45
0000	005349	02/07/2013	2.132	200	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	1.049,28	1.049,28
0000	007549	27/08/2013	2.141	254	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	56.025,00	1.645,80
0000	007549	03/09/2013	2.141	254	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	56.025,00	20.500,26
0000	007549	17/09/2013	2.141	254	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	56.025,00	18.427,45
0000	007549	24/10/2013	2.141	254	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	56.025,00	406,29
0000	007549	29/10/2013	2.141	254	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	56.025,00	2.351,14
0000	007549	12/11/2013	2.141	254	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	56.025,00	1.262,19
0000	007549	26/11/2013	2.141	254	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	56.025,00	1.464,30
0000	007549	05/12/2013	2.141	254	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	56.025,00	2.257,60
0000	007549	12/12/2013	2.141	254	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	56.025,00	1.402,43
0000	007549	19/12/2013	2.141	254	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	56.025,00	206,24
0000	007549	19/12/2013	2.141	254	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	56.025,00	824,96
0000	007549	19/12/2013	2.141	254	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	56.025,00	4.699,91
0000	007550	27/08/2013	2.132	200	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	56.025,00	27.155,41
0000	007550	03/09/2013	2.132	200	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	56.025,00	2.464,46
0000	007550	17/09/2013	2.132	200	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	56.025,00	152,42
0000	007550	24/10/2013	2.132	200	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	56.025,00	5.393,29
0000	007550	12/11/2013	2.132	200	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	56.025,00	7.012,16
0000	007550	28/11/2013	2.132	200	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	56.025,00	3.089,48
0000	007550	05/12/2013	2.132	200	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	56.025,00	6.199,57
0000	007550	19/12/2013	2.132	200	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	56.025,00	4.558,21
0000	009664	03/10/2013	2.171	274	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.395,00	8.600,48
0000	009664	24/10/2013	2.171	274	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.395,00	517,05
0000	012261	19/12/2013	2.142	267	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.395,00	6.000,96

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data Inicial do Movimento .: 01.01.2013

Data Final do Movimento ...: 31.12.2013

UG Empenho Data Pagto. P/A Codigo da Despesa Credor
Tipo de Licitacao .: Registro de Preco/Pregao

Valor Empenhado

Valor Pago

Licitacao.....: 445/2012

0000	012263	05/12/2013	2.134	216	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	23.707,00	5.366,93
0000	012263	12/12/2013	2.134	216	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	23.707,00	500,09
0000	012263	19/12/2013	2.134	216	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	23.707,00	4.310,42
0000	012263	19/12/2013	2.134	216	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	23.707,00	4.149,68
0000	012263	19/12/2013	2.134	216	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	23.707,00	4.223,89
Total do Credor									262.874,16
Total da Licitacao									262.874,16
Total do Tipo de Licitacao .:									262.874,16
Total Geral									262.874,16

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Vidros e espelhos

Data Inicial do Movimento.: 01.01.2014

Data Final do Movimento...: 31.12.2014

UG Empenho Data Pagto. P/A Código da Despesa Credor
Tipo de Licitação...: Registro de Preço/Pregão

Valor Empenhado

Valor Pago

Licitação.....: 516/2013

0000	001780	15/04/2014	2.171	300	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.824,00	4.147,20
0000	001780	08/05/2014	2.171	300	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.824,00	221,18
0000	001780	20/05/2014	2.171	300	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.824,00	4.824,58
0000	001780	27/05/2014	2.171	300	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.824,00	497,66
0000	001780	27/05/2014	2.171	300	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.824,00	967,68
0000	001780	29/05/2014	2.171	300	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.824,00	1.216,51
0000	001780	26/06/2014	2.171	300	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.824,00	1.451,52
0000	001780	03/07/2014	2.171	300	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.824,00	207,36
0000	001780	22/07/2014	2.171	300	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.824,00	290,31
0000	001781	15/04/2014	2.169	259	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.688,00	1.656,24
0000	001781	17/04/2014	2.169	259	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.688,00	1.012,91
0000	001781	08/05/2014	2.169	259	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.688,00	3.038,73
0000	001781	20/05/2014	2.169	259	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.688,00	520,14
0000	001781	29/05/2014	2.169	259	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.688,00	424,33
0000	001781	05/06/2014	2.169	259	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.688,00	530,41
0000	001781	26/06/2014	2.169	259	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.688,00	4.996,12
0000	001781	17/07/2014	2.169	259	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.688,00	1.509,10
0000	001782	15/04/2014	2.169	259	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	27.648,00	12.162,35
0000	001782	17/04/2014	2.169	259	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	27.648,00	808,70
0000	001782	20/05/2014	2.169	259	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	27.648,00	4.783,10
0000	001782	27/05/2014	2.169	259	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	27.648,00	331,78
0000	001782	29/05/2014	2.169	259	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	27.648,00	4.743,01
0000	001782	05/06/2014	2.169	259	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	27.648,00	4.445,80
0000	001783	15/04/2014	2.171	300	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	6.844,00	431,17
0000	001783	08/05/2014	2.171	300	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	6.844,00	82,13
0000	001783	20/05/2014	2.171	300	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	6.844,00	650,18
0000	001783	27/05/2014	2.171	300	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	6.844,00	1.355,11
0000	001783	26/06/2014	2.171	300	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	6.844,00	1.231,93
0000	001783	03/07/2014	2.171	300	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	6.844,00	581,74
0000	001783	08/07/2014	2.171	300	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	6.844,00	595,43
0000	001783	15/07/2014	2.171	300	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	6.844,00	506,46
0000	001783	09/09/2014	2.171	300	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	6.844,00	1.053,98
0000	001783	23/09/2014	2.171	300	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	6.844,00	102,66
0000	006178	09/09/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.650,00	3.549,00
0000	006178	23/12/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.650,00	2.730,00
0000	006178	30/12/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.650,00	2.730,00
0000	006178	30/12/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.650,00	2.730,00
0000	006178	23/12/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.650,00	-2.730,00
0000	006178	30/12/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	13.650,00	-2.730,00
0000	006179	03/07/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	34.560,00	7.983,36
0000	006179	08/07/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	34.560,00	677,38
0000	006179	15/07/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	34.560,00	1.271,81
0000	006179	22/07/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	34.560,00	373,24
0000	006179	09/09/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	34.560,00	2.564,35
0000	006179	25/09/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	34.560,00	11.335,68
0000	006179	02/10/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	34.560,00	5.253,12
0000	006179	16/12/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	34.560,00	2.598,92
0000	006180	09/09/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	6.844,00	273,76
0000	006180	23/09/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	6.844,00	328,51
0000	006180	16/12/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	6.844,00	1.745,22
0000	006180	23/12/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI	CONSTRUTORA E METALURGICA	6.844,00	3.515,77

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data Inicial do Movimento.: 01.01.2014

Data Final do Movimento....: 31.12.2014

UG Empenho Data Pagto. P/A Codigo da Despesa Credor Valor Empenhado Valor Pago
Tipo de Licitacao...: Registro de Preco/Pregao

Licitacao.....: 516/2013

0000	006180	30/12/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	6.844,00	3.515,77
0000	006180	30/12/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	6.844,00	3.515,77
0000	006180	23/12/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	6.844,00	-3.515,77
0000	006180	30/12/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	6.844,00	-3.515,77
0000	006181	15/07/2014	2.134	237	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	34.560,00	5.806,08
0000	006181	22/07/2014	2.134	237	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	34.560,00	7.838,21
0000	006181	05/08/2014	2.134	237	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	34.560,00	18.157,83
0000	006181	05/08/2014	2.134	237	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	34.560,00	1.645,06
0000	006181	12/08/2014	2.134	237	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	34.560,00	912,38
0000	006182	31/07/2014	2.134	237	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	13.650,00	4.122,30
0000	006182	07/08/2014	2.134	237	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	13.650,00	2.320,50
0000	006184	31/07/2014	2.132	223	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	2.395,40	2.395,40
0000	006185	31/07/2014	2.132	223	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	4.147,20	4.147,20
0000	006186	03/07/2014	2.132	223	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	8.190,00	409,50
0000	006186	05/08/2014	2.132	223	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	8.190,00	5.132,40
0000	006186	09/09/2014	2.132	223	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	8.190,00	2.648,10
0000	006187	09/09/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	16.500,00	3.630,00
0000	006187	23/12/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	16.500,00	3.300,00
0000	006187	30/12/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	16.500,00	3.300,00
0000	006187	30/12/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	16.500,00	3.300,00
0000	006187	23/12/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	16.500,00	-3.300,00
0000	006187	30/12/2014	2.141	284	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	16.500,00	-3.300,00
0000	006210	15/07/2014	2.134	237	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	6.844,00	2.261,94
0000	006210	22/07/2014	2.134	237	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	6.844,00	2.977,14
0000	006210	05/08/2014	2.134	237	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	6.844,00	1.403,02
0000	006211	03/07/2014	2.132	223	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	6.600,00	6.105,00
0000	006211	05/08/2014	2.132	223	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	6.600,00	495,00
0000	010010	02/10/2014	2.168	257	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	23.500,80	9.932,54
0000	010010	23/10/2014	2.168	257	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	23.500,80	7.934,98
0000	010011	02/10/2014	2.168	257	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	6.844,00	4.280,92
0000	010011	07/10/2014	2.168	257	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	6.844,00	513,30
0000	010011	23/10/2014	2.168	257	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	6.844,00	321,67
0000	013191	23/12/2014	2.137	252	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	8.508,00	3.552,09
0000	013191	23/12/2014	2.137	252	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	8.508,00	548,77
Total do Credor									208.368,96
Total da Licitacao									208.368,96

Licitacao no.....: 516/2014

0000	014942	29/12/2014	2.137	252	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	546,00	546,00
0000	014971	30/12/2014	2.137	252	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	253,23	253,21
0000	014972	30/12/2014	2.168	257	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	11.880,00	11.880,00
0000	014974	30/12/2014	2.137	252	339030.00.00	2962	T. ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA	201,90	201,90



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Execução Orçamentária
Empenhos/Restos Pagos
Data Pagamento De: 01/01/2016 Até: 31/12/2016

Vidros e espelhos

Pág 1 / 1

Ano	Emp	E	Dotação	Vínculo	Data Emissão	Data Vencimento	Credor	Empenhado	Pagamento				
									Ordem	Data Pago	Pago	Retido	Pago Empenho
2016	4791	O	07.001.0012.0361.0054.2169.333903000000000000	00104	18/05/2016	09/06/2016	ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA LTI	44.520,00	271672	21/07/2016	15.929,76	0,00	44.520,00
									272895	09/08/2016	4.704,00	0,00	
									273795	25/08/2016	11.999,34	0,00	
									277047	11/10/2016	3.113,34	0,00	
									277161	13/10/2016	4.516,80	0,00	
									280158	29/11/2016	2.128,38	0,00	
									282150	20/12/2016	2.128,38	0,00	
Nota Fiscal: 642 - R\$ 4.144,00 Nota Fiscal: 644 - R\$ 1.859,76 Nota Fiscal: 645 - R\$ 2.100,00 Nota Fiscal: 646 - R\$ 1.806,00 Nota Fiscal: 647 - R\$ 3.626,00 Nota Fiscal: 648 - R\$ 2.394,00 Nota Fiscal: 643 - R\$ 4.704,00 Nota Fiscal: 666 - R\$ 4.699,08 Nota Fiscal: 667 - R\$ 5.400,18 Nota Fiscal: 688 - R\$ 1.900,08 Nota Fiscal: 684 - R\$ 3.113,34 Nota Fiscal: 679 - R\$ 3.622,20 Nota Fiscal: 683 - R\$ 894,60 Nota Fiscal: 700 - R\$ 2.128,38 Nota Fiscal: 698 - R\$ 2.128,38													
2016	4792	O	07.001.0012.0365.0058.2199.333903000000000000	00103	18/05/2016	09/06/2016	ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA LTI	26.850,00	272893	09/08/2016	17.294,28	0,00	26.850,00
									277053	11/10/2016	2.456,40	0,00	
									277166	13/10/2016	1.855,20	0,00	
									282161	20/12/2016	5.244,12	0,00	
Nota Fiscal: 623 - R\$ 1.972,26 Nota Fiscal: 624 - R\$ 1.929,00 Nota Fiscal: 627 - R\$ 6.181,44 Nota Fiscal: 628 - R\$ 5.907,60 Nota Fiscal: 629 - R\$ 1.303,98 Nota Fiscal: 678 - R\$ 2.456,40 Nota Fiscal: 674 - R\$ 1.855,20 Nota Fiscal: 685 - R\$ 1.444,80 Nota Fiscal: 686 - R\$ 1.722,00 Nota Fiscal: 687 - R\$ 1.050,00 Nota Fiscal: 689 - R\$ 1.027,32													
Total Geral								71.370,00	-	-	-	0,00	71.370,00